



Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO **20190/O/DF**
(0011)
Advogado: JAIRO RODRIGUES BIJOS **03875/O/DF**
(0006)
Advogado: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA **15230/O/DF**
(0009)
Advogado: REGINA COELI M. FIGUEIREDO **1324/DF**
(0002)
Advogado: WALTER DE CASTRO COUTINHO **5951/DF**
(0002)
Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO **17318/DF**
(0001)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 48/2008

Processo 3ª VT - TAG/DF N.º 0542-2008-103-10-00-0
Reclamante: SÍLVIA DOURADO DOS SANTOS
Advogado: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES - OAB/DF 20740/0
1ª Reclamada: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE (CNPJ 00.309.542/0001-40)
2ª Reclamado: DISTRITO FEDERAL

A Doutora PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juíza da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, na forma da lei, FAZ SABER aos quais o presente vierem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica a primeira reclamada, INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE (CNPJ 00.309.542/0001-40), atualmente em lugar incerto e não sabido, intimada do despacho proferido nos autos do processo em epígrafe à fl. 42 dos autos, o qual encontra-se à disposição da parte interessada na Secretaria deste Juízo, cujo teor é o que segue abaixo.

Despacho à fl. 42: "Vistos, etc. Considerando que houve a tentativa conciliatória frustrada e, inclusive, por isso, foi apresentada Defesa escrita, sem documentos, pelo segundo reclamado, refício o erro material ocorrido na ata de fls. 33, para fazer constar: "CONCILIAÇÃO REJEITADA - Defesa escrita, sem documentos, pelo segundo reclamado." Vista ao reclamante por 05 dias, a contar da intimação. Intimem-se as partes."

E, para que chegue ao conhecimento da primeira reclamada INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE (CNPJ 00.309.542/0001-40), foi passado o presente, em 10 de junho de 2008, nesta cidade de Taguatinga/DF, Maria do Socorro Leite Lima, Diretora de Secretaria. PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 49/2008

Processo 3ª VT - TAG/DF N.º 0426-2005-103-10-00-9
Reclamante: ALESSANDRA APARECIDA ESTEVAM DA CUNHA
Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO
1ª Reclamada: ART DESIGN GESSO (CNPJ 06.939.642/0001-37)
2ª Reclamado: Sócio: PAULO CÉSAR HONÓRIO DA SILVA (CPF 611.067.801-59)
3ª Reclamado: Sócio: RICARDO CÉSAR DA SILVA DIAS (CPF 620.149.431-68)

A Doutora PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juíza do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, na forma da lei, FAZ SABER aos quais o presente vierem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o segundo reclamado PAULO CÉSAR HONÓRIO DA SILVA (CPF 611.067.801-59), atualmente em lugar incerto e não sabido, intimado do despacho proferido nos autos do processo em epígrafe, à fl. 124, cujo inteiro teor é o seguinte: "Despacho à fl. 124: "Vistos, etc. 1. Determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 01.07.2008 às 14h40 para realização da AUDIÊNCIA EM EXECUÇÃO, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para tentativa de conciliação. 2. Intimem-se as partes e seus procuradores."

E para que chegue ao conhecimento do segundo reclamado PAULO CÉSAR HONÓRIO DA SILVA (CPF 611.067.801-59), foi passado o presente, em 10 de junho de 2008, nesta cidade de Taguatinga/DF, MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA, Diretora de Secretaria. PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2008

Processo 3ª VT - TAG/DF N.º 0621-2008-103-10-00-1
Reclamante: ROBERTO CARLOS BRITO DE SOUZA
Advogado: JOSUÉ APARECIDO DE ARAUJO - OAB/DF 22625/O
Reclamada: MULT EDIFIC CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA (CNPJ 04.537.481/0001-20)

A Doutora LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juíza do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente vierem ou dele tiverem conhecimento, que através deste fica a reclamada MULT EDIFIC CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA (CNPJ 04.537.481/0001-20), atualmente em lugar incerto e não sabido, notificada a comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, situada na QSB 01, LOTE 20, Taguatinga Sul/DF, no dia 14 de julho de 2008, às 14h00 horas, para audiência inaugural referente aos autos do processo em epígrafe, quando então poderá ser apresentada defesa (art. 846, do CLT), sobre os pedidos constantes da peça inicial, que se acha à disposição da notificada na Secretaria da Vara. A reclamada deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

A reclamada deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843, do CLT. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844 do CLT).

E, para que chegue ao conhecimento da reclamada MULT EDIFIC CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA (CNPJ 04.537.481/0001-20), foi passado o presente, em 10 de junho de 2008, nesta cidade de Taguatinga/DF, LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juíza do Trabalho.

VARAS DO TRABALHO DO TOCANTINS

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA

DESPACHOS

PROCESSO: **00002-2004-812-10-00-1 (0001)**
RECLAMANTE: ILAMAR DE SOUSA FERREIRA
ADVOGADO: MANOEL VIEIRA DA SILVA
RECLAMADO: CONSTRUTORA LOIOLA GUIMARAES LTDA + 2

ADVOGADO: CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO
RECLAMADO: FRANCISCO LOPES ARAUJO
RECLAMADO: ADECI LOIOLA GUIMARAES
ADVOGADO: GIL WANDISLLEY CIPRIANO MILHOMEM

Despacho de fls. 249: "Livre-se o depósito da 1ª parcela ao autor, intimando-o para recebimento em cinco dias. Publique-se no DJ. Araguaína/TO, quarta-feira, 4 de junho de 2008" Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

PROCESSO: **00265-2007-812-10-00-3 (0002)**
RECLAMANTE: Gilberto Alves da Silva
ADVOGADO: MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES
RECLAMADO: Umuarama Edificações e Construções Ltda
ADVOGADO: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA

Despacho de fls. 197: "Vistos, etc. À vista da certidão de fls. 183-verso e comprovantes de pagamento às fls. 188; 190-verso e 192-verso, declaro por sentença extinta a execução, nos moldes do art. 794, II c/c 795 do CPC. Publique-se. Intime-se a executada, diretamente e por seu procurador, para no prazo de 05 (cinco) dias retirar o alvará expedido à fl. 194 referente aos saldos remanescentes do depósito recursal de fl. 105. Retirado o alvará e transcrito em albis os prazos legais, arquivem-se os autos, observadas as revisões de praxe. Araguaína/TO, segunda-feira, 02 de junho de 2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00311-2007-812-10-00-4 (0003)**
RECLAMANTE: Jessé da Silva Santos
ADVOGADO: MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES
RECLAMADO: Aldaires Dias Soares Rocha ME - Casa das Beidas

Despacho de fls. 120: "Vistos os autos. À vista da certidão supra e dos recolhimentos previdenciários e fiscais de fls. 115/116, reputo adimplido o acordo. Declaro, por sentença, extinta a execução, nos moldes do art. 794 c/c 794 do CPC. Intimem-se as partes, sendo a executada via postal. Transcrito em albis o prazo, arquivem-se os presentes autos observadas as revisões de praxe. Araguaína, terça-feira, 03 de junho de 2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00388-2007-812-10-00-4 (0004)**
RECLAMANTE: Olívio Vicentini
ADVOGADO: MARIENE COELHO E SILVA
RECLAMADO: Nilson Limonge - Fazenda Reunidas Limonge
ADVOGADO: JEAN CARLOS FAZ DE ARAUJO

Despacho de fls. 154: "Vistos os autos. De-se vista ao exequente por seu patrono para manifestar-se acerca da nomeação de bens feita pelo(a) devedor(a), no prazo de cinco dias, observando a forma do art. 656, do CPC, considerando a inércia em concordância. Araguaína/TO, Segunda-feira, 10 de Junho de 2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00800-2007-812-10-00-6 (0005)**
RECLAMANTE: Ailton Pereira Gomes
ADVOGADO: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE
RECLAMADO: VR Transportes - Rameds Paulo Costa
ADVOGADO: JOSE ADELMO DOS SANTOS

Despacho de fls. 104: "J. Atenda-se como requerido, substituindo por cópia, intime-se o requerente, por sua procuradora, para retirar o TRCT no prazo de 05 (cinco) dias. Araguaína/TO, quinta-feira, 05 de junho de 2008. Elenice Rita de Souza Araújo Assistente de Diretor"

PROCESSO: **00808-2007-812-10-00-2 (0006)**
RECLAMANTE: José Pereira de Oliveira
ADVOGADO: RENATO JACOMO
RECLAMADO: SPA Engenharia Indústria e Comércio
ADVOGADO: EVERSON GOMES CAVALCANTI

Despacho de fls. 189: "Vistos, etc. À vista dos comprovantes de fls. 186/188, declaro por sentença extinta a execução, nos moldes do art. 794, I c/c 795 do CPC. Publique-se. Expeça-se ofício à CEF Ag. 0610 solicitando a transferência do importe líquido de R\$ 354,48 + jcm para a conta corrente de titularidade da executada informada na

certidão supra. Comprovada a transferência, comunique-se a executada, por seu procurador. Transcorrido em albis os prazos legais, arquivem-se os autos, observadas as revisões de praxe. Araguaína, quarta-feira, 28 de maio de 2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00909-2007-812-10-00-3 (0007)**
RECLAMANTE: Joatan da Cunha Araújo Assunção
ADVOGADO: MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES
RECLAMADO: Pedro Dias Silva (Poliplacas)
ADVOGADO: JOSE ADELMO DOS SANTOS

Certidão de fls. 69: "CERTIFICADO E DOU FÉ que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação processual: 1 - À vista do contido na petição do executado (fls. 67/68) e para que seja viável a prática de atos pendentes em relação ao presente feito, designa-se audiência para o dia 26/06/2008, às 10h00min, na sala de audiências desta MM. 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO (art. 599 do CPC). Sendo que em observância ao previsto no Provimento 003/2000 da CTRT/10ª Região a presença do(a) exequente faz-se necessária para a oitiva em audiência. 2- Intimem-se as partes diretamente e publique-se para ciência dos procuradores. Araguaína/TO, terça-feira, 10 de junho de 2008. Manoel Balbino de Sousa Neto Diretor de Secretaria"

PROCESSO: **00938-2007-812-10-00-5 (0008)**
RECLAMANTE: Waldeny Gonçalves de Abreu
ADVOGADO: MANOEL MENDES FILHO
RECLAMADO: Camilo Jacoby
ADVOGADO: DALVALAÍDES SILVA LEITE

Despacho de fls. 44: "Vistos os autos. À vista da GPS de fl. 43, comprovando apenas o recolhimento previdenciário referente à cotapartida do empregador, intime-se o executado para comprovar nos autos no prazo de 5 (cinco) dias a cotaparte referente ao reclamante no importe de R\$ 308,52, bem como para apresentação da respectiva GFIP, sob pena de prosseguimento da execução pelo valor remanescente. Aguarde-se o prazo da intimação de fl. 41. Araguaína, segunda-feira, 09 de junho de 2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00053-2008-812-10-00-7 (0009)**
RECLAMANTE: Teodoro Jantara
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO BARROS AYRES
RECLAMADO: Sadefem Equipamentos e Montagens S/A
ADVOGADO: ALUISIO FRANCISCO DE A. C BRINGEL

Despacho de fls. 101: "Vistos os autos. À vista da dificuldade de nomeação de peritos para os presentes autos, na circunscrição deste Foro, em razão do local de trabalho do reclamante, onde deverá ser realizado os procedimentos periciais ser no estado do Pará, determino à Secretaria: 1. Providenciar cópias reprográficas da petição inicial fls. 02/07; Ata de Audiência, fls. 22/24; Contestação do reclamado fls. 25/32; Contrato de Trabalho fls. 40/41; Termo de Compromisso da Prevenção de Acidentes de Trabalho, fls. 43/44; Questões do reclamante fls. 63/64; Questões do reclamado, fls. 75/77; Ata de Audiência, fls. 84; Ofício de fl. 99 e deste despacho, para posterior remessa à Vara do Trabalho de Tucuruí-PA, através de Carta Precatória, para nomeação de perito (Engº de Segurança do Trabalho) daquela localidade. 2. Diante da exiguidade do prazo retire-se o feito da pauta de audiências do dia 16.06.2008, às 14h 00min. 3. Inclua-se o feito na pauta de audiências de instrução do dia 29 de julho de 2008, às 09h10min, no Foro Trabalhista de Araguaína-TO. 4. Apresentado o laudo, as partes deverão ser intimadas para manifestação no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela requerente. 5. Intimem-se as partes diretamente e publique-se para ciência dos advogados. Araguaína/TO, segunda-feira, 09 de junho de 2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00116-2008-812-10-00-5 (0010)**
RECLAMANTE: Durvalino Cardoso de Sá
ADVOGADO: FLAVIO SOUSA DE ARAUJO
RECLAMADO: S. I. BARBOSA LANCHES ME - SÍLVIO INÁCIO BARBOSA

ADVOGADO: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA
RECLAMADO: SPA Engenharia
ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO
Despacho de fls. 159: "De-se vista às partes do laudo pericial. Prazo de 05 dias, a começar pelo autor (art. 23 do PGC/TRT). Em 09/06/2008 - 2ª feira. Manoel Balbino de Sousa Neto Diretor de Secretaria"

PROCESSO: **00175-2008-812-10-00-3 (0011)**
RECLAMANTE: Jorge Dias Ferreira
RECLAMADO: Construtora Santa Bárbara Lanny Ltda
ADVOGADO: POLIANA DA SILVA OLIVEIRA

Despacho de fls. 24: "Vistos os autos. Homologo os cálculos previdenciários de fls. 20/23, (TOTAL R\$ 36,80), sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Intime-se a reclamada (CONSTRUTORA SANTA BÁRBARA LANNY LTDA), por sua procuradora, para comprovar os recolhimentos previdenciários que restaram pendentes, conforme valor especificado acima, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se a União/PGF dos cálculos, para os fins legais (art. 879, § 3º, da CLT), prazo de 10 dias, sob pena de preclusão. Decorrido o prazo para a reclamada, conclusos para aplicação da Portaria MPS nº 1.293 publicada no DOU de 06/07/2005 (R\$ 120,00). Araguaína/TO, segunda-feira, 02 de junho de 2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"



PROCESSO: **00178-2008-812-10-00-7 (0012)**
 RECLAMANTE Marcelo Vaz Dias
 RECLAMADO Construtora Santa Bárbara Lanny Ltda
 ADVOGADO: POLIANA DA SILVA OLIVEIRA
 Despacho de fls. 25: "Vistos os autos.Homologo os cálculos previdenciários de fls. 21/24, (TOTAL R\$ 55,20), sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Intime-se a reclamada (CONSTRUTORA SANTA BÁRBARA LANNY LTDA), por sua procuradora, para comprovar os recolhimentos previdenciários que restaram pendentes, conforme valor especificado acima, no prazo de 5(cinco) dias. Intime-se a União/PGF dos cálculos, para os fins legais (art. 879, § 3º, da CLT), prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.Decorrido o prazo para a reclamada, conclusos para aplicação da Portaria MPS nº 1.293 publicada no DOU de 06/07/2005 (RS 120,00).Araguaína/TO, segunda-feira, 02 de junho de 2008.LAURA RAMOS MORAISJuíza do Trabalho"

PROCESSO: **00179-2008-812-10-00-1 (0013)**
 RECLAMANTE Ruidelgan Lopes Queiroz
 RECLAMADO Construtora Santa Bárbara Lanny Ltda
 ADVOGADO: POLIANA DA SILVA OLIVEIRA
 Despacho de fls. 25: "Vistos os autos.Homologo os cálculos previdenciários de fls. 21/24, (TOTAL R\$ 73,60), sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Intime-se a reclamada (CONSTRUTORA SANTA BÁRBARA LANNY LTDA), por sua procuradora, para comprovar os recolhimentos previdenciários que restaram pendentes, conforme valor especificado acima, no prazo de 5(cinco) dias. Intime-se a União/PGF dos cálculos, para os fins legais (art. 879, § 3º, da CLT), prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.Decorrido o prazo para a reclamada, conclusos para aplicação da Portaria MPS nº 1.293 publicada no DOU de 06/07/2005 (RS 120,00).Araguaína/TO, segunda-feira, 02 de junho de 2008.LAURA RAMOS MORAISJuíza do Trabalho"

PROCESSO: **00204-2008-812-10-00-7 (0014)**
 RECLAMANTE Welliton Nunes da Costa
 ADVOGADO: MARCOS ALBERTO PEREIRA SANTOS
 RECLAMADO Lucas Marques de Araújo - ME
 ADVOGADO: ANENOR FERREIRA DA SILVA
 RECLAMADO Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS
 ADVOGADO: LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT

Despacho de fls. 54: "Vistos os autos. Converto o numerário bloqueado à fl. 50 no importe de R\$ 2.500,00 em penhora.Intime-se a segunda reclamada (Celtins) para os fins do artigo 884 da CLT. Publique-se.Decorrido o prazo, libere-se ao reclamante, por alvará, o valor supra, referente à primeira parcela do acordo acrescido da multa pactuada, intimando-o diretamente, via postal, e por seu procurador para retirá-lo em 5 (cinco) dias.Aguarde-se o integral cumprimento do acordo.Publique-se no Diário da Justiça. Araguaína/TO, quinta-feira, 5 de junho de 2008.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00231-2008-812-10-00-0 (0015)**
 RECLAMANTE Simone Braun
 ADVOGADO: ALINY COSTA SILVA
 RECLAMADO Município de Araguaína/TO
 Despacho de fls. 159: "Vistos, etc.À vista da certidão de fl. 143 o Recurso Ordinário interposto pelo reclamado não merece seguimento por manifestamente intempestivo.A contagem do prazo para interposição do recurso ordinário in casu iniciou-se no dia posterior à prolação da sentença, da qual o reclamado estava ciente conforme Súmula 197 do col.TST(fl. 47). É ônus probatório da parte interessada a interposição do recurso no tempo e modo estabelecidos pela legislação pertinente.Pelo exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 146/158, por faltar-lhe um dos pressupostos objetivos de admissibilidade: a tempestividade. Publique-se e intime-se o reclamado, via postal.Araguaína/TO, segunda-feira, 09 de junho de 2008.LAURA RAMOS MORAISJuíza do Trabalho"

PROCESSO: **00253-2008-812-10-00-0 (0016)**
 RECLAMANTE Denize Gomes de Sousa Pereira
 ADVOGADO: MARIENE COELHO E SILVA
 RECLAMADO A. C. Ferreira (Panificadora Modelo)
 ADVOGADO: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ
 Despacho de fls. 25: "Vistos os autos.À vista da alegação do(a) reclamante de não cumprimento da transação, intime-se o(a) reclamado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se, sob pena de configuração de inadimplemento e aplicação da multa pactuada (art. 891, da CLT). A reclamada deverá, ainda, no prazo de 48 horas, proceder a devolução da CTPS obreira, devidamente anotada, sob pena busca e apreensão e aplicação da multa diária, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), a correr por 10(dez) dias.Araguaína/TO, Segunda-feira, 10 de Junho de 2008.LAURA RAMOS MORAISJuíza do Trabalho"

PROCESSO: **00344-2008-812-10-00-5 (0017)**
 RECLAMANTE Almir Oliveira dos Santos
 ADVOGADO: WESLEY NEIVA TEIXEIRA
 RECLAMADO Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
 Despacho de fls. 91: "Vistos os autos, l. À vista da certidão de fl 89, comprovatória da notificação da reclamada sem a obediência do interstício legal determina-se a retirada do feito da pauta de audiências UNAS do dia 12.06.2008,2. No mais, incluo o feito na pauta para realização de audiência UNA no dia 17 de julho de 2008, quinta-

feira, às 14h 10min, no Juízo Itinerante da cidade de Tocantinópolis-TO., devendo as partes comparecerem, cientes das cominações presentes nos arts. 843 e 844, ambos da CLT.3. Intime-se a reclamante diretamente via postal e publique-se para ciência do seu procurador.4. Intime-se a reclamada, via postal.Araguaína/TO, segunda-feira 09 de junho de 2008.LAURA RAMOS MORAISJuíza do Trabalho"

PROCESSO: **00407-2008-812-10-00-3 (0018)**
 RECLAMANTE Florivaldo Ribeiro de Bessa Neto
 ADVOGADO: LUCIANA VENTURA
 RECLAMADO Esplanada Administradora de Cartoes e Convenios Ltda - Smart Shop
 RECLAMADO Check Forte Serviços de Informações Cadastrais Ltda

Despacho de fls. 42: "Vistos os autos.Dê-se conhecimento ao reclamante, via DJ, acerca da devolução da notificação de audiência enviada ao segundo reclamado com a informação da ECT de (ausente), para as providências de mister.Araguaína/TO, quarta-feira, 4 de junho de 2008.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00443-2008-812-10-00-7 (0019)**
 RECLAMANTE Cicero Ribeiro Barros
 ADVOGADO: EUNICE DE SOUSA KUHN
 RECLAMADO Luciano Rodrigues da Silva
 "Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) da AUDIÊNCIA UNA (R. SUMARISSIMO), que se realizará no DIA 24-06-2008, às 10h20min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, parágrafos 2º e 3º da CLT. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

ÍNDICE

Advogado: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOU- **1792/TO**
 SA
 (0010)
 Advogado: ALINY COSTA SILVA **2127/TO**
 (0015)
 Advogado: ALUISIO FRANCISCO DE A. C BRIN- **3794/TO**
 GEL
 (0009)
 Advogado: ANENOR FERREIRA DA SILVA **3177/TO**
 (0014)
 Advogado: CRISTIANE APARECIDA DE CARVA- **1679/TO**
 LHO
 (0001)
 Advogado: DALVALAÍDES SILVA LEITE **1756/TO**
 (0008)
 Advogado: EUNICE DE SOUSA KUHN **529/TO**
 (0019)
 Advogado: EVERSON GOMES CAVALCANTI **5712A/MA**
 (0006)
 Advogado: FLAVIO SOUSA DE ARAUJO **2494A/TO**
 (0010)
 Advogado: GIL WANDISLLEY CIPRIANO MI- **5807/MA**
 LHOMEM
 (0001)
 Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DI- **1058B/TO**
 NIZ
 (0016)
 Advogado: JEAN CARLOS PAZ DE ARAUJO **2703/TO**
 (0004)
 Advogado: JOSE ADELMO DOS SANTOS **301A/TO**
 (0005) (0007)
 Advogado: LETÍCIA APARECIDA BARGA SAN- **2179B/TO**
 TOS BITTENCOURT
 (0014)
 Advogado: LUCIANA VENTURA **3698A/TO**
 (0018)
 Advogado: MANOEL MENDES FILHO **960/TO**
 (0008)
 Advogado: MANOEL VIEIRA DA SILVA **2210A/TO**
 (0001)
 Advogado: MARCO AURÉLIO BARROS AYRES **3691A/TO**
 (0009)
 Advogado: MARCOS ALBERTO PEREIRA SAN- **3471/TO**
 TOS
 (0014)
 Advogado: MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES **12011/DF**
 (0002) (0003)
 Advogado: MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES **3600/TO**
 (0007)
 Advogado: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE AN- **1139B/TO**
 DRADE
 (0005)

Advogado: MARIENE COELHO E SILVA **1175/TO**
 (0004) (0016)
 Advogado: POLIANA DA SILVA OLIVEIRA **13875/PA**
 (0011) (0012) (0013)
 Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO **3723/TO**
 (0010)
 Advogado: RENATO JACOMO **185A/TO**
 (0006)
 Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA **1363/TO**
 (0002)
 Advogado: WESLEY NEIVA TEIXEIRA **2494/GO**
 (0017)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 34/2008
 (R. ORDINÁRIO) (Com prazo de 20 dias)

Audiência: 17/06/2008 às 10h20min
 Processo: 0385-2008-812-10-00-1
 Reclamante: JOÃO RODRIGUES DE BRITO
 Reclamada: CONSTRUTORA ARATOC LTDA (CNPJ Nº 37.090.0053074)

A Excelentíssima Juíza do Trabalho da 2ª Vara de Araguaína/TO, abaixo nominada, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica **NOTIFICADA** a Reclamada: CONSTRUTORA ARATOC LTDA (CNPJ Nº 37.090.0053074), atualmente em lugar incerto e não sabido para:

Comparecer à AUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), conforme designada acima, a ser realizada na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada à Av. Tocantins, nº 1164, térreo, centro, quando poderá apresentar defesa, devendo V. Sa. estar presente, acompanhado preferencialmente de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto empregado (art. 843/CLT). O não-comparecimento importará na aplicação dos efeitos da revelia e confissão quanto à matéria de fato (arts. 843 e 844 da CLT). Deverá trazer espontaneamente suas testemunhas (art. 825 da CLT) ou arrolá-las para intimação com 05 dias de antecedência (art. 407/CPC). Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverá, ainda, ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST), bem como deverá ser informado o nº do CNPJ ou CEI e cópia do contrato social constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa demandada.

Cópia da Petição Inicial de fl. 02 e documentos de fls. 03/08 encontram-se à disposição da reclamada na Secretaria da 2ª Vara de Araguaína.

E, para que chegue ao conhecimento da reclamada supra qualificada, foi passado o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça da União - Sessão 3 e afixado no local de costume desta Vara. Eu, _____ Manoel Balbino de Sousa Neto, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente aos 02 de junho (2º feira).

LAURA RAMOS MORAIS
 Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 35/2008
 (R. ORDINÁRIO) (Com prazo de 20 dias)

Audiência: 01/07/2008 às 09h10min
 Processo: 0374-2008-812-10-00-1
 Reclamante: DANUZA WEIRICH
 Reclamada: FOTO LIMA V - JELTON COSTA LIMA ME (2) E OUTROS

A Excelentíssima Juíza do Trabalho da 2ª Vara de Araguaína/TO, abaixo nominada, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica **NOTIFICADA** a Reclamada: FOTO LIMA V - JELTON COSTA LIMA ME (2) E OUTROS, atualmente em lugar incerto e não sabido para:

Comparecer à AUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), conforme designada acima, a ser realizada na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada à Av. Tocantins, nº 1164, térreo, centro, quando poderá apresentar defesa, devendo V. Sa. estar presente, acompanhado preferencialmente de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto empregado (art. 843/CLT). O não-comparecimento importará na aplicação dos efeitos da revelia e confissão quanto à matéria de fato (arts. 843 e 844 da CLT). Deverá trazer espontaneamente suas testemunhas (art. 825 da CLT) ou arrolá-las para intimação com 05 dias de antecedência (art. 407/CPC). Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverá, ainda, ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST), bem como deverá ser informado o nº do CNPJ ou CEI e cópia do contrato social constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa demandada.

Cópia da Petição Inicial de fl. 02/13, encontram-se à disposição da reclamada na Secretaria da 2ª Vara de Araguaína. E, para que chegue ao conhecimento da reclamada supra qualificada, foi passado o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça da União - Sessão 3 e afixado no local de costume desta Vara. Eu, _____ Manoel Balbino de Sousa Neto, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente aos 03 de junho (3ª feira).

LAURA RAMOS MORAIS
 Juíza do Trabalho



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 36/2008
(R. ORDINÁRIO) (Com prazo de 20 dias)

Audiência: 01/07/2008 às 09h00min
Processo: 0373-2008-812-10-00-7
Reclamante: VANDERLEIA MARQUES MIRANDA - ASSISTIDA POR JOSÉ MIRANDA FILHO
Reclamada: FOTO LIMA V - JELTON COSTA LIMA ME (2) E OUTROS

A Excelentíssima Juíza do Trabalho da 2ª Vara de Araguaína/TO, abaixo nominada, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica **NOTIFICADA** a Reclamada: FOTO LIMA V - JELTON COSTA LIMA ME (2) E OUTROS, atualmente em lugar incerto e não sabido para:

Comparecer à AUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), conforme designada acima, a ser realizada na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada à Av. Tocantins, nº 1164, térreo, centro, quando poderá apresentar defesa, devendo V. Sa. estar presente, acompanhado preferencialmente de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto empregado (art. 843/CLT). O não-comparecimento importará na aplicação dos efeitos da revelia e confissão quanto à matéria de fato (arts. 843 e 844 da CLT). Deverá trazer espontaneamente suas testemunhas (art. 825 da CLT) ou arrolá-las para intimação com 05 dias de antecedência (art. 407/CPC). Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverá, ainda, ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST), bem como deverá ser informado o nº do CNPJ ou CEI e cópia do contrato social constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa demandada.

Cópia da Petição Inicial de fl. 02/12, encontram-se à disposição da reclamada na Secretaria da 2ª Vara de Araguaína. E, para que chegue ao conhecimento da reclamada supra qualificada, foi passado o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça da União - Sessão 3 e afixado no local de costume desta Vara. Eu, _____, Manoel Balbino de Sousa Neto, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente aos 03 de junho (3ª feira).

LAURA RAMOS MORAIS
Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 38/2008
(R. ORDINÁRIO) (Com prazo de 20 dias)

Audiência: 30/06/2008 às 09h20min
Processo: 0382-2008-812-10-00-8
Reclamante: IRACI ALVES FEITOSA
Reclamada: ALG PRESTACIAL LTDA E OUTRO

A Excelentíssima Juíza do Trabalho da 2ª Vara de Araguaína/TO, abaixo nominada, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica **NOTIFICADA** a Reclamada: FOTO LIMA V - JELTON COSTA LIMA ME (2) E OUTROS, atualmente em lugar incerto e não sabido para:

Comparecer à AUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), conforme designada acima, a ser realizada na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada à Av. Tocantins, nº 1164, térreo, centro, quando poderá apresentar defesa, devendo V. Sa. estar presente, acompanhado preferencialmente de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto empregado (art. 843/CLT). O não-comparecimento importará na aplicação dos efeitos da revelia e confissão quanto à matéria de fato (arts. 843 e 844 da CLT). Deverá trazer espontaneamente suas testemunhas (art. 825 da CLT) ou arrolá-las para intimação com 05 dias de antecedência (art. 407/CPC). Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverá, ainda, ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST), bem como deverá ser informado o nº do CNPJ ou CEI e cópia do contrato social constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa demandada.

Cópia da Petição Inicial de fl. 02/12, encontram-se à disposição da reclamada na Secretaria da 2ª Vara de Araguaína. E, para que chegue ao conhecimento da reclamada supra qualificada, foi passado o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça da União - Sessão 3 e afixado no local de costume desta Vara. Eu, _____, Manoel Balbino de Sousa Neto, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente aos 03 de junho (3ª feira).

LAURA RAMOS MORAIS
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GURUPI

DESPACHOS

PROCESSO: 00549-2000-821-10-00-4 (0001)
RECLAMANTE ALGEMIRO RODRIGUES CAMPOS
ADVOGADO: LEILA STRELFINGER GONCALVES
RECLAMADO FRANCISCO NARCISO DA FONSECA
ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO

Despacho à fl. 192: "VISTOS OS AUTOS. 1. Diante do teor da certidão supra, determino a suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. 2. Intime-se o credor/representante judicial da Fazenda Pública para, no curso da suspensão, indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução. 3. Após a publicação, remetam-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo assinalado (um ano). Gurupi/TO, 05 de junho de 2008. LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO: 00014-2001-821-10-00-4 (0002)
RECLAMANTE ANTONIO DA SILVA LUSTOSA
ADVOGADO: MAGDAL BARBOZA DE ARAUJO
RECLAMADO EMBRATÉ-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO: PAULO SERGIO JOAO

Despacho à fl. 167: "Vistos, etc... O valor apreendido via penhora "on line" já foi desbloqueado, conforme certidão expedida à fl. 159. Intimem-se as partes deste e do despacho à fl. 160. Gurupi/TO, 03 de junho de 2008. LEADOR Machado Juiz do Trabalho Auxiliar".
Despacho à fl. 160: "Vistos os autos. 1. Homologo o acordo noticiado pelas partes (fls.155/156), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com exceção do item 4, fl.156. 2. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$368,61, sendo R\$240,00 calculadas sobre o valor do acordo (12.000,00) e R\$128,61 decorrentes do art. 789-A da CLT, a serem recolhidas com a utilização dos valores bloqueados à fl. 151. 3. O reclamante deverá informar o cumprimento integral da avença, no prazo de até DEZ dias, a contar do vencimento da última parcela (30.06.2008). Após o decurso de tal prazo sem manifestação, considerar-se-á satisfeita a obrigação e extinta a execução, no particular, nos termos do art. 794, II do CPC. 4. Contribuições previdenciárias (R\$6.675,62) e fiscais (R\$3.994,97) pela reclamada já apuradas e discriminadas à fl. 111, as quais deverão ser pagas utilizando-se o valor remanescente do total bloqueado à fl. 151 (observando-se o valor a ser utilizado no pagamento das custas, item 2 acima) e o valor remanescente deverá ser pago e comprovado nos autos pela reclamada até dia 15/07/2008, nos termos do art. 832 § 6º da CLT, com redação da Lei 11.457/07. 5. Expeça-se alvará para recolhimento dos encargos acima (itens 2 e 4). 6. Intimem-se as partes deste despacho através de seus procuradores, via DJU.7. Intime-se a PGF após a comprovação dos recolhimentos previdenciários. Gurupi/TO, 28 de abril de 2008. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: 00465-2001-821-10-00-1 (0003)
RECLAMANTE DANIEL PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO: ADILAR DALTOE
RECLAMADO AGROPECUARIA CRISTALANDIA S/A
ADVOGADO: GILMAR JOSE BONZANINI

Despacho à fl. 603: "VISTOS, ETC... Expeça-se alvará judicial para recolhimento dos valores abaixo relacionados e depósito do valor de R\$97,02 na conta da Sr. MARLENE FERNANDES COSTA, CPF 094.333.331-87, na agência 0794-3, conta nº 9684-9, do Banco do Brasil, a título de emolumentos cartorários, utilizando-se do valor depositado na conta nº600.131.786.911. Custas Processuais R\$ 777,51; IRPF R\$1.744,63; INSS R\$ saldo remanescente. 2. Intime-se o reclamante para que, no prazo de OITO dias, requiera o que mais entender de direito, importando o silêncio em satisfação a obrigação e extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC. 3. Desconstitua a penhora à fl.488. Intime-se o fiel depositário, através do procurador da reclamada, via DJU. 4. Expeça-se ofício ao CRI local informando-lhe do depósito dos emolumentos acima e determinando-lhe o cancelamento do registro da penhora sobre o imóvel, conforme noticiado às fls.505/507. Gurupi/TO, 04 de junho de 2008. LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO: 00035-2004-821-10-00-2 (0004)
RECLAMANTE DOMINGOS MARCIANO DA COSTA
ADVOGADO: GISELI BERNARDES COELHO
RECLAMADO FERCOL INDUSTRIA METALURGICA LTDA (+ A)
RECLAMADO FERRAÇO ESTRUTURAS DE FERRO E AÇO LTDA
ADVOGADO: BRAULIO GLORIA DE ARAUJO

Ato Ordinatório - Termo lançado à fl. 299: "Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, de ofício, esta Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará o exequente por sua procuradora via DJU, para, no prazo de CINCO dias, manifestar sobre a certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça Avaliador Federal à fl. 298, verso, visando ao prosseguimento do feito. Gurupi(TO), 09 de junho de 2008 (2ª f.). SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA, Diretora de Secretaria".

PROCESSO: 00141-2004-821-10-00-6 (0005)
RECLAMANTE MARLEIDE DE CARVALHO BARROS
ADVOGADO: SAVIO BARBALHO
RECLAMADO TURIS HOTEL - REP. POR NELSON BARBOZA DE SOUZA
ADVOGADO: ARIOBALDO PEREIRA LUZ

Despacho à fl. 224: "VISTOS OS AUTOS. 1. Diante do teor da certidão supra, determino a suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. 2. Intime-se o credor para, no curso da suspensão, indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução, nos termos do art. 269 do PGC do TRT 10ª Região. 3. Após a publicação, remetam-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo assinalado (um ano). Gurupi/TO, 6 de junho de 2008. LEADOR MACHADO, JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR".

PROCESSO: 00821-2005-821-10-00-0 (0006)
RECLAMANTE Manoel Divino de Sousa
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAUJO
RECLAMADO Jose Humberto Moraes
ADVOGADO: LUIZ TADEU G. AZEVEDO

Despacho à fl. 275: "VISTOS OS AUTOS. 1. Diante do teor da certidão supra, determino a suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. 2. Intime-se o credor para, no curso da suspensão, indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução, nos termos do art. 269 do PGC do TRT 10ª Região. 3. Após a publicação, remetam-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo assinalado (um ano). Gurupi/TO, 9 de junho de 2008 (2ª f.). LEADOR MACHADO, JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR".

PROCESSO: 01102-2006-821-10-00-8 (0007)
RECLAMANTE Ivan Regis Barbosa de Oliveira
ADVOGADO: NORTON FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO Octogonal Construtora Ltda
ADVOGADO: LUIZ TADEU G. AZEVEDO

Despacho à fl. 134: "VISTOS OS AUTOS. A execução dos presentes autos teve o seguinte trajeto: a) primeiro ela foi direcionada à reclamada, conforme se observa da solicitação de penhora on line nas suas contas bancárias (fls. 56/57 e 59/60); b) não obtendo êxito, foi solicitada penhora on line nas contas bancárias da executada e dos seus sócios (fls. 76/77 e 78/79); c) restando negativa todas as tentativas de penhora on line foi expedida carta precatória para penhora dos bens imóveis do sócio João Francisco Tarossi Silva. Assim, com base na economia dos atos processuais e na celeridade processual e considerando, ainda, que a execução teve o seu trâmite normal, indefiro o requerimento da executada. Intime-a, por seu procurador, via DJU. Após, aguarde-se o decurso do prazo decorrente do despacho à fl. 127. Gurupi/TO, 03 de junho de 2008 (3ª f.). LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho".

PROCESSO: 01103-2006-821-10-00-2 (0008)
RECLAMANTE Uarlem Carlos Campos
ADVOGADO: NORTON FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO Octogonal Construtora Ltda
ADVOGADO: LUIZ TADEU G. AZEVEDO

Despacho à fl. 134: "VISTOS OS AUTOS. A execução dos presentes autos teve o seguinte trajeto: a) primeiro ela foi direcionada à reclamada, conforme se observa da solicitação de penhora on line nas suas contas bancárias (fls. 55/56 e 58/59); b) não obtendo êxito, foi solicitada penhora on line nas contas bancárias da executada e dos seus sócios (fls. 75/76 e 78/79); c) restando negativa todas as tentativas de penhora on line foi expedida carta precatória para penhora dos bens imóveis do sócio João Francisco Tarossi Silva. Assim, com base na economia dos atos processuais e na celeridade processual e considerando, ainda, que a execução teve o seu trâmite normal, indefiro o requerimento da executada. Intime-a, por seu procurador, via DJU. Após, aguarde-se o decurso do prazo decorrente do despacho à fl. 125. Gurupi/TO, 03 de junho de 2008 (3ª f.). LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho".

PROCESSO: 00227-2007-821-10-00-1 (0009)
RECLAMANTE Adalberto Gomes Casemiro
ADVOGADO: GISELI BERNARDES COELHO
RECLAMADO Araujo e Rodrigues Ltda

Despacho à fl. 279: "VISTOS OS AUTOS. 1. Diante da certidão acima e com base na economia dos atos processuais, proceda a reserva de crédito destes autos no processo nº 1081-2006-821-10-00-0. 2. Intimem-se as partes, sendo o reclamante por sua procuradora, via DJU, e a reclamada, via postal, prazos e fins do art. 884 da CLT. 3. Decorrido o prazo "in albis", sobreste-se o presente feito até o término da execução no processo acima mencionado. Gurupi/TO, 04 de junho de 2008 (4ª f.). LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho".

PROCESSO: 00273-2007-821-10-00-0 (0010)
RECLAMANTE Ademir Martins dos Santos
ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA
RECLAMADO Octogonal Construtora Ltda +1
ADVOGADO: LUIZ TADEU G. AZEVEDO
RECLAMADO Consórcio Construtor UHE Peixe
ADVOGADO: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

Despacho à fl. 251: "Vistos os autos. 1. Proceda a Secretaria o cadastro do procurador da reclamada no Sistema de Administração de Processos, bem como a inclusão do endereço daquela. 2. Intime-se o reclamante, por sua procuradora, via DJU, para, em cinco dias, manifestar sobre a petição da reclamada (fl. 240). Gurupi/TO, 03 de junho de 2008 (3ª f.). LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho".

PROCESSO: 00443-2007-821-10-00-7 (0011)
AUTOR Marcelo Palma Pimenta Furlan +01
ADVOGADO: MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN
AUTOR Fernando Palma Pimenta Furlan
ADVOGADO: FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN
RÉU Bonas Carnes Comercial de Produtos Alimentícios Ltda

Ato Ordinatório - Termo lançado à fl. 144: "Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, de ofício, esta Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará os exequientes para, no prazo de CINCO dias, manifestarem sobre a certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça Avaliador Federal



à fl. 136, verso, bem como sobre os documentos às fls. 137/143. Gurupi/TO, 09 de junho de 2008 (2ª f.). SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA, Diretora de Secretaria".

PROCESSO: **00544-2007-821-10-00-8 (0012)**
RECLAMANTE Mabil Moreira de Sousa Soares
ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA
RECLAMADO Construtora Boa Sorte - Gustavo Avelino de Amaral (+1)

ADVOGADO: CIRAN FAGUNDES BARBOSA
RECLAMADO Município de Figueirópolis
ADVOGADO: JAIME SOARES DE OLIVEIRA

Despacho à fl. 168: "VISTOS OS AUTOS. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJU, para os fins do art. 884 da CLT. Intimem-se a cônjuge do executado, Sra. Jackelyne Furtado Tinoco Avelino, via postal, no endereço descrito à fl. 132, ou seja, Av. Rio Grande do Norte, nº 1.569, Centro, Gurupi/TO, da penhora à fl. 166, Gurupi/TO, 06 de junho de 2008 (6ª f.). LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho".

PROCESSO: **00545-2007-821-10-00-2 (0013)**
RECLAMANTE Márcio Araújo Santos
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO Construtora Boa Sorte - Gustavo Avelino de Amaral (+1)

ADVOGADO: CIRAN FAGUNDES BARBOSA
RECLAMADO Município de Figueirópolis
ADVOGADO: JAIME SOARES DE OLIVEIRA

Despacho à fl. 172: "VISTOS OS AUTOS. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJU, para os fins do art. 884 da CLT. Intimem-se a cônjuge do executado, Sra. Jackelyne Furtado Tinoco Avelino, via postal, no endereço descrito à fl. 124, ou seja, Av. Rio Grande do Norte, nº 1.569, Centro, Gurupi/TO, da penhora à fl. 170, Gurupi/TO, 06 de junho de 2008 (6ª f.). LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho".

PROCESSO: **00548-2007-821-10-00-6 (0014)**
RECLAMANTE José Silva Matos
ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA
RECLAMADO Construtora Boa Sorte - Gustavo Avelino de Amaral (+1)

ADVOGADO: CIRAN FAGUNDES BARBOSA
RECLAMADO Município de Figueirópolis
ADVOGADO: JAIME SOARES DE OLIVEIRA

Despacho à fl. 173: "VISTOS OS AUTOS. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJU, para os fins do art. 884 da CLT. Intimem-se a cônjuge do executado, Sra. Jackelyne Furtado Tinoco Avelino, via postal, no endereço descrito à fl. 122, ou seja, Av. Rio Grande do Norte, nº 1.569, Centro, Gurupi/TO, da penhora à fl. 171, Gurupi/TO, 06 de junho de 2008 (6ª f.). LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho".

PROCESSO: **00659-2007-821-10-00-2 (0015)**
RECLAMANTE Sinesio Fetosa de Sousa
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO Al Araujo dos Reis e Cia Ltda.
ADVOGADO: PAULA DE ATHAYDE ROCHEL

Despacho à fl. 276: "Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará o reclamante por sua procuradora, via DJU, para, no prazo de CINCO dias, manifestar sobre a petição da reclamada às fls. 274/275. Gurupi/TO, 03 de junho de 2008 (3ª f.). SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA, Diretora de Secretaria".

PROCESSO: **00698-2007-821-10-00-0 (0016)**
RECLAMANTE Raynel Rodrigues Sacramento
ADVOGADO: SAVIO BARBALHO
RECLAMADO João Bosco Pereira de Ilucena
ADVOGADO: PAULA DE ATHAYDE ROCHEL
RECLAMADO José Júlio Ribeiro Neto

Despacho à fl. 78: "(...)Intimem-se o reclamante por seu procurador, via DJU, para que proceda à entrega de sua CTPS, no prazo de CINCO dias, para as devidas anotações. Gurupi/TO, 03 de junho de 2008 (3ª f.). LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho".

PROCESSO: **00774-2007-821-10-00-7 (0017)**
RECLAMANTE Abrao Francisco Deodato de Souza
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO Elio Luiz Delollo Junior
ADVOGADO: ADRIANO DIAS MISAEEL

Despacho à fl. 57: "VISTOS, ETC...Junte-se a carta precatória aos autos. Intimem-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre a devolução da carta precatória, devendo requerer o que entender de direito visando o prosseguimento do feito. Gurupi/TO, 12 de maio de 2008. LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO: **00785-2007-821-10-00-7 (0018)**
AUTOR Javier Alves Japiassú
ADVOGADO: JAVIER ALVES JAPIASSU
RÉU Antônio Rosilho

Despacho à fl. 90: "VISTOS, ETC...1.Diante do silêncio do reclamante, tenho por integralmente cumprido o acordo homologado à fl. 80, em relação ao seu réditto. 2.Expeça-se alvará para recolhimento do

valor de R\$10,00, a título de custas processuais, utilizando-se do valor depositado na conta de nº600116436913, devendo o valor remanescente permanecer depositado à disposição deste Juízo. 3.Após, diante da impossibilidade do recolhimento previdenciário, visto que o reclamado é pessoa física, expeça-se alvará para recolhimento do valor remanescente depositado na conta de nº nº600116436913 a PROCURADORIA GERAL FEDERAL em Palmas No Estado do Tocantins, encaminhando-lhe o alvará para o endereço na Quadra 201 Sul, Conjunto 02, Lote 05, CEP: 77015-202 - Palmas/TO, a fim de que proceda o saque do valor e efetue o recolhimento. 4.Intimem-se a PGF (fl.80). 5.Intimem-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, comprove o recolhimento de sua parte das custas processuais (R\$10,00), visto que no acordo ficou estabelecido que seriam pagas de forma "pro rata". Gurupi/TO, 19 de maio de 2008. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00798-2007-821-10-00-6 (0019)**
RECLAMANTE Agostinho José dos Santos
ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA
RECLAMADO Agroindustrial de Cereais Verdes Campos SA
ADVOGADO: PAULA DE ATHAYDE ROCHEL

Despacho à fl. 167: "Vistos, etc...O valor apreendido via penhora "on line" já foi desbloqueado, conforme certidão expedida à fl. 159. Intimem-se as partes deste e do despacho à fl. 160. Gurupi/TO, 03 de junho de 2008. Leador Machado Juiz do Trabalho Auxiliar". Despacho à fl. 160: "Vistos os autos. 1. Homologo o acordo noticiado pelas partes (fls.155/156), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com exceção do item 4, fl.156. 2. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$368,61, sendo R\$240,00 calculadas sobre o valor do acordo (12.000,00) e R\$128,61 decorrentes do art. 789-A da CLT, a serem recolhidas com a utilização dos valores bloqueados à fl. 151. 3. O reclamante deverá informar o cumprimento integral da avença, no prazo de até DEZ dias, a contar do vencimento da última parcela (30.06.2008). Após o decurso de tal prazo sem manifestação, considerar-se-á satisfeita a obrigação e extinta a execução, no particular, nos termos do art. 794, II do CPC. 4. Contribuições previdenciárias (R\$6.675,62) e fiscais (R\$3.994,97) pela reclamada já apuradas e discriminadas à fl. 111, as quais deverão ser pagas utilizando-se o valor remanescente do total bloqueado à fl. 151 (observando-se o valor a ser utilizado no pagamento das custas, item 2 acima) e o valor remanescente deverá ser pago e comprovado nos autos pela reclamada até dia 15/07/2008, nos termos do art. 832 § 6º da CLT, com redação da Lei 11.457/07. 5.Expeça-se alvará para recolhimento dos encargos acima (itens 2 e 4). 6. Intimem-se as partes deste despacho através de seus procuradores, via DJU.7. Intimem-se a PGF após a comprovação dos recolhimentos previdenciários. Gurupi/TO, 28 de abril de 2008. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00811-2007-821-10-00-7 (0020)**
RECLAMANTE Luiz Gleys dos Santos Varão
ADVOGADO: LEILA STREFLING GONCALVES
RECLAMADO Tecnotel - Engenharia e Construções Ltda. (+2)
ADVOGADO: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A
ADVOGADO: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO Celpa - Centrais Elétricas do Pará S/A.
ADVOGADO: CRISTINA APARECIDA SANTOS LOPES

Decisão às fls. 434/442: "(...) Esses são os fundamentos pelos quais JULGO procedentes em parte os pedidos da reclamatória trabalhista para: a) reconhecer a existência de vínculo de emprego entre o autor e a primeira reclamada, assim como a dispensa sem justa causa;b) reconhecer a responsabilidade subsidiária da segunda e da terceira reclamadas, com subsidiariedade interna, nessa ordem; c) condenar a primeira ré, TECNOTEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e subsidiariamente a segunda e a terceira reclamadas, CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A e CELPA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, a pagarem ao reclamante, LUIZ GLEYS DOS SANTOS VARÃO, o valor da locação do caminhão/munk; salários impagos, verbas rescisórias e FGTS mais a multa de 40%; d) condenar a primeira demandada/empregadora a proceder às anotações na CTPS do autor, em face do liame de emprego ora reconhecido; e) condenar a primeira reclamada/empregadora a liberar as guias do seguro desemprego, sob pena de indenização substitutiva, com responsabilidade subsidiária das demais, não incidindo essa multa se habilitado com alvará. Tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar este decisão, sendo que as importâncias apuradas serão acrescidas de juros de mora, a partir da propositura da ação, e correção monetária, com observância das Súmulas nºs 200 e 381 do TST, e deverão ser saldados no prazo e na forma legal. O quantum debeatur com atualização por simples cálculo será apurado em liquidação de sentença, com observância dos termos da fundamentação. Recolhimentos previdenciários e fiscais sobre as parcelas de natureza salarial deferidas serão efetivadas nos termos da legislação vigente. Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela primeira reclamada, com responsabilidade subsidiária da segunda e da terceira, no importe de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, considerando atualizações e contribuições previdenciárias. Transitada em julgado, expeça-se o ofício dito na fundamentação. Cientes a segunda e a terceira reclamadas (Súmula 197 do TST). Intimem-se a primeira reclamada, via edital, e o autor, via procurador. Nada mais. Encerrada às 17h09. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **08007-2007-821-10-00-6 (0021)**
EXEQUENTE União Federal (Procuradoria-Geral Federal)
EXECUTADO Auto Posto Canto Verde Deriv de Petróleo Ltda. (+1)

ADVOGADO: MIGUEL CHAVES RAMOS
EXEQUENTE Jodir Ribeiro Silva.
ADVOGADO: MIGUEL CHAVES RAMOS

Despacho à fl. 53: "Vistos os autos. Designo PRAÇA para os bens penhorados (fl. 48), para o dia 08/07/2008 às 13:08 horas. Em não havendo licitante fica designado, desde já, o mesmo dia, a partir das 14:00 horas, para realização de LEILÃO, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO - JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT. O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado. A praça e o leilão serão realizados no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO. Publique-se o edital, ressaltando que o bem arrematado na praça poderá ser alienado no leilão caso haja licitante interessado que ofereça valor maior, a critério do Juízo. Intimem-se as partes, s endo a exequente (PGF), via postal e a executada, por seu procurador, via DJU. Intimem-se o leiloeiro, por e-mail. Gurupi/TO, 27 de maio de 2008. (3ª f.). Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00056-2008-821-10-00-1 (0022)**
RECLAMANTE Isael Lima Soares de Castro
ADVOGADO: LEILA STREFLING GONCALVES
RECLAMADO Tecnotel - Engenharia e Construções Ltda. (+2)
RECLAMADO Construtora Andrade Gutierrez S/A
ADVOGADO: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO Celpa - Centrais Elétricas do Pará S/A.
ADVOGADO: CRISTINA APARECIDA SANTOS LOPES

Decisão às fls. 385/938: "(...) Esses são os fundamentos pelos quais JULGO procedentes em parte os pedidos da reclamatória trabalhista para: a) reconhecer a existência de vínculo de emprego entre o autor e a primeira reclamada, assim como a dispensa sem justa causa;b) reconhecer a responsabilidade subsidiária da segunda e da terceira reclamadas, com subsidiariedade interna, nessa ordem; c) condenar a primeira ré, TECNOTEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e subsidiariamente a segunda e a terceira reclamadas, CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A e CELPA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, a pagarem ao reclamante, ISABEL LIMA SOARES DE CASTRO, salários impagos, verbas rescisórias, FGTS mais a multa de 40%, multa pela aplicação do artigo 467 da CLT e multa do artigo 477, § 8º da CLT; d) condenar a primeira demandada/empregadora a proceder às anotações na CTPS do autor, em face do liame de emprego ora reconhecido; e) condenar a primeira reclamada/empregadora a liberar as guias do seguro desemprego, sob pena de indenização substitutiva, com responsabilidade subsidiária das demais, não incidindo essa multa se habilitado com alvará. Tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar este decisão, sendo que as importâncias apuradas serão acrescidas de juros de mora, a partir da propositura da ação, e correção monetária, com observância das Súmulas nºs 200 e 381 do TST, e deverão ser saldados no prazo e na forma legal. O quantum debeatur com atualização por simples cálculo será apurado em liquidação de sentença, com observância dos termos da fundamentação. Recolhimentos previdenciários e fiscais sobre as parcelas de natureza salarial deferidas serão efetivadas nos termos da legislação vigente. Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela primeira reclamada, com responsabilidade subsidiária da segunda e da terceira, no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais), calculadas sobre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, considerando atualizações e contribuições previdenciárias. Transitada em julgado, expeça-se o ofício dito na fundamentação. Cientes a segunda e a terceira reclamadas (Súmula 197 do TST). Intimem-se a primeira reclamada, via edital, e o autor, via procurador. Nada mais. Encerrada às 17h03. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00057-2008-821-10-00-6 (0023)**
RECLAMANTE Antônio Carlos Carvalho da Silva
ADVOGADO: LEILA STREFLING GONCALVES
RECLAMADO Tecnotel - Engenharia e Construções Ltda. (+2)
RECLAMADO Construtora Andrade Gutierrez S/A
ADVOGADO: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO Celpa - Centrais Elétricas do Pará S/A.
ADVOGADO: CRISTINA APARECIDA SANTOS LOPES

Decisão às fls. 371/382: "(...)Esses são os fundamentos pelos quais JULGO procedentes em parte os pedidos da reclamatória trabalhista para: a) reconhecer a alteração de salário em 15/02/2007 assim como a dispensa sem justa causa em 15/10/2007; b) reconhecer a responsabilidade subsidiária da segunda e da terceira reclamadas, com subsidiariedade interna, nessa ordem; c) condenar a primeira ré, TECNOTEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e subsidiariamente a segunda e a terceira reclamadas, CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A e CELPA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, a pagarem ao reclamante, ANTONIO CARLOS CARVALHO DA SILVA, salários impagos, verbas rescisórias, FGTS mais a multa de 40%, multa pela aplicação do artigo 467 da CLT e multa do artigo 477, § 8º da CLT; d) condenar a primeira demandada/empregadora a proceder às anotações de alteração do salário e saída na CTPS do autor; e) condenar a primeira reclamada/empregadora a liberar as guias do seguro desemprego, sob pena de indenização substitutiva, com responsabilidade subsidiária das demais, não incidindo essa multa se habilitado com alvará. Tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar este decisão, sendo que as



importâncias apuradas serão acrescidas de juros de mora, a partir da propositura da ação, e correção monetária, com observância das Súmulas nºs 200 e 381 do TST, e deverão ser salgadas no prazo e na forma legal. O quantum debeat por atualização por simples cálculo será apurado em liquidação de sentença, com observância dos termos da fundamentação. Recolhimentos previdenciários e fiscais sobre as parcelas de natureza salarial deferidas serão efetivadas nos termos da legislação vigente. Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela primeira reclamada, com responsabilidade subsidiária da segunda e da terceira, no importe de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), calculadas sobre R\$ 12.000,00 (doze mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, considerando atualizações e contribuições previdenciárias. Cientes a segunda e a terceira reclamadas (Stímula 197 do TST). Intimem-se a primeira reclamada, via edital, e o autor, via procurador. Nada mais. Encerrada às 17h05. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: 00058-2008-821-10-00-0 (0024)
RECLAMANTE Lousane Gonçalves dos Santos
ADVOGADO: LEILA STREFLING GONCALVES
RECLAMADO Tecnotel - Engenharia e Construções Ltda. (+2)
RECLAMADO Construtora Andrade Gutierrez S/A
ADVOGADO: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO Celpa - Centrais Elétricas do Pará S/A.
ADVOGADO: CRISTINA APARECIDA SANTOS LOPES

Decisão às fls. 358/370: "(...) Esses são os fundamentos pelos quais JULGO procedentes em parte os pedidos da reclamatória trabalhista para: a) reconhecer a alteração de salário em 15/02/2007 assim como a dispensa sem justa causa em 15/10/2007; b) reconhecer a responsabilidade subsidiária da segunda e da terceira reclamadas, com subsidiariedade interna, nessa ordem; c) condenar a primeira ré, TECNOTEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e subsidiariamente a segunda e a terceira reclamadas, CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A e CELPA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, a pagarem ao reclamante, LOUSANO GONÇALVES DOS SANTOS, salários impagos, verbas rescisórias, FGTS mais multa de 40%, multa pela aplicação do artigo 467 da CLT e multa do artigo 477, § 8º da CLT; d) condenar a primeira demandada/empregadora a proceder às anotações de alteração do salário e saída na CTPS do autor; e) condenar a primeira reclamada/empregadora a liberar as guias do seguro desemprego, sob pena de indenização substitutiva, com responsabilidade subsidiária das demais, não incidindo essa multa se habilitado com alvará. Tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar este decurso, sendo que as importâncias apuradas serão acrescidas de juros de mora, a partir da propositura da ação, e correção monetária, com observância das Súmulas nºs 200 e 381 do TST, e deverão ser salgadas no prazo e na forma legal. O quantum debeat por atualização por simples cálculo será apurado em liquidação de sentença, com observância dos termos da fundamentação. Recolhimentos previdenciários e fiscais sobre as parcelas de natureza salarial deferidas serão efetivadas nos termos da legislação vigente. Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela primeira reclamada, com responsabilidade subsidiária da segunda e da terceira, no importe de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), calculadas sobre R\$ 12.000,00 (doze mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, considerando atualizações e contribuições previdenciárias. Cientes a segunda e a terceira reclamadas (Stímula 197 do TST). Intimem-se a primeira reclamada, via edital, e o autor, via procurador. Nada mais. Encerrada às 17h07. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: 00059-2008-821-10-00-5 (0025)
EMBARGANTE Israel Pinto de Araújo
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ NEVES FONSECA
EMBARGADO Domingos Marciano da Costa
ADVOGADO: LUIZ TADEU G. AZEVEDO
 Despacho à fl. 38: "Vistos os autos. Converto o bloqueio supra em penhora. Intime-se o embargante/ISRAEL PINTO DE ARAÚJO, para, no prazo de CINCO dias, requerer o que entender de direito em face do bloqueio em sua conta bancária, sob pena de liberação do valor bloqueado (R\$ 60.000) para quitação das custas processuais, e consequente extinção da execução. Gurupi/TO, 04 de junho de 2008. Leador Machado, Juiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO: 00074-2008-821-10-00-3 (0026)
RECLAMANTE Ana Rodrigues Barros
ADVOGADO: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA
RECLAMADO Centro Educacional Alfa e Sigma Ltda.
ADVOGADO: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JÁCOME
 Ato Ordinatório - Termo lançado à fl. 79: "Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, de ofício, esta Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará a reclamante por seu procurador, via DJU, para manifestar-se, no prazo de CINCO dias, acerca da certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça Avaliador Federal (fl. 78, verso). Gurupi/TO, 09 de junho de 2008 (2ª f.). SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA, Diretora de Secretaria".

PROCESSO: 00107-2008-821-10-00-5 (0027)
RECLAMANTE Maria Iolanda Lopes da Glória Santos
ADVOGADO: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA
RECLAMADO Centro Educacional Alfa e Sigma Ltda.
ADVOGADO: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JÁCOME
 Ato Ordinatório - Termo lançado à fl. 105: "Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, de ofício, esta Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará a reclamante por seu procurador, via DJU, para manifestar-se,

no prazo de CINCO dias, acerca da certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça Avaliador Federal (fl. 104, verso). Gurupi/TO, 09 de junho de 2008 (2ª f.). SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA, Diretora de Secretaria".

PROCESSO: 00128-2008-821-10-00-0 (0028)
RECLAMANTE Benício Alves de Castro
ADVOGADO: ONOFRE DE PAULA REIS
RECLAMADO Celson Luiz
ADVOGADO: JONAS TAVARES DOS SANTOS

Despacho à fl. 57: "VISTOS, ETC...Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJU, da data e local designados (27/06/2008 às 08h, na Rua Manoel da Rocha nº 1482, centro, Gurupi/TO - Hospital São Francisco) para a realização da perícia-médica, os quais incumbem informar aos seus constituintes, especialmente o reclamante para levar exame radiográfico atual do tornozelo e pé relativos a perícia, e aos assistentes técnicos, se houver. Gurupi/TO, 10 de junho de 2008. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: 00132-2008-821-10-00-9 (0029)
RECLAMANTE Patrícia Siriano Pereira
ADVOGADO: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA
RECLAMADO Centro Educacional Alfa e Sigma Ltda.
ADVOGADO: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JÁCOME

Ato Ordinatório - Termo lançado à fl. 102: "Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, de ofício, esta Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará a reclamante por seu procurador, via DJU, para manifestar-se, no prazo de CINCO dias, acerca da certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça Avaliador Federal (fl. 101, verso). Gurupi/TO, 09 de junho de 2008 (2ª f.). SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA, Diretora de Secretaria".

PROCESSO: 00135-2008-821-10-00-2 (0030)
RECLAMANTE Cláudia Vieira Machado
ADVOGADO: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA
RECLAMADO Centro Educacional Alfa e Sigma Ltda.
ADVOGADO: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JÁCOME

Ato Ordinatório - Termo lançado à fl. 103: "Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, de ofício, esta Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará a reclamante por seu procurador, via DJU, para manifestar-se, no prazo de CINCO dias, acerca da certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça Avaliador Federal (fl. 102, verso). Gurupi/TO, 09 de junho de 2008 (2ª f.). SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA, Diretora de Secretaria".

PROCESSO: 00137-2008-821-10-00-1 (0031)
RECLAMANTE Daniela de Carvalho Soares
ADVOGADO: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA
RECLAMADO Centro Educacional Alfa e Sigma Ltda.
ADVOGADO: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JÁCOME

Ato Ordinatório - Termo lançado à fl. 104: "Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, de ofício, esta Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará a reclamante por seu procurador, via DJU, para manifestar-se, no prazo de CINCO dias, acerca da certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça Avaliador Federal (fl. 103, verso). Gurupi/TO, 09 de junho de 2008 (2ª f.). SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA, Diretora de Secretaria". Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: 00138-2008-821-10-00-6 (0032)
RECLAMANTE Cássia Francisca Cirqueira
ADVOGADO: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA
RECLAMADO Centro Educacional Alfa e Sigma Ltda.
ADVOGADO: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JÁCOME

Ato Ordinatório - Termo lançado à fl. 98: "Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, de ofício, esta Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará a reclamante por seu procurador, via DJU, para manifestar-se, no prazo de CINCO dias, acerca da certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça Avaliador Federal (fl. 97, verso). Gurupi/TO, 09 de junho de 2008 (2ª f.). SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA, Diretora de Secretaria".

PROCESSO: 00170-2008-821-10-00-1 (0033)
RECLAMANTE Gilberto Tavares de Souza
ADVOGADO: GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS
RECLAMADO Eletromecânica Nacional Ltda. (Rep. Legal Sra. Bianca Moreira Santos)
ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO

Ato Ordinatório - Termo lançado à fl. 77: "Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará a reclamada para que, no prazo legal, querendo, apresente contra-razões ao recurso ordinário interposto à fl. 60 e seguintes. Gurupi/TO, 04 de junho de 2008. DELTRI PERINAZZO, Assistente-5".

PROCESSO: 00209-2008-821-10-00-0 (0034)
RECLAMANTE Renata Dias de Almeida
ADVOGADO: GISSELI BERNARDES COELHO
RECLAMADO Conjaba - Conselho das Organizações Indígenas do Povo Javá da Ilha do Bananal - TO
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ NEVES FONSECA

Despacho à fl. 43: "Vistos, etc...Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre as alegações da reclamante à fl. 42, acerca do descumprimento do acordo homologado à fl. 16, sob pena de execução. Gurupi/TO, 04 de junho de 2008. Leador Machado, Juiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO: 00224-2008-821-10-00-9 (0035)
RECLAMANTE José Mendonça de Abreu Filho
ADVOGADO: GISSELI BERNARDES COELHO
RECLAMADO Fundação Unirg
ADVOGADO: SILEIA MARIA R. FACUNDES

Ato Ordinatório - Termo lançado à fl. 418: "Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará o reclamante para que, no prazo legal, querendo, apresente contra-razões ao recurso ordinário interposto à fl. 397 e seguintes. Gurupi/TO, 6 de junho de 2008. DELTRI PERINAZZO, Assistente-5".

PROCESSO: 00239-2008-821-10-00-7 (0036)
RECLAMANTE Henrique Ricardo Schu
ADVOGADO: LUCYWALDO DO CARMO RABELLO
RECLAMADO Cemar Transportadora e Distribuidora de Bebidas Ltda.
ADVOGADO: GISSELI BERNARDES COELHO

Despacho à fl. 189: "VISTOS OS AUTOS. Tendo em vista a possibilidade, em tese, de efeito modificativo no julgado, intime-se o reclamante por seu procurador, via DJU, para, em cinco dias, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos pela reclamada à fl. 179 (SDI-L OJ nº 142). Feita a manifestação ou passado o prazo in albis, conclusos para julgamento. Gurupi/TO, 09 de junho de 2008 (2ª f.). LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO: 00440-2008-821-10-00-4 (0037)
EMBARGANTE Tereza Pereira Rodrigues
ADVOGADO: DIOGO VIANA BARBOSA
EMBARGADO Valme Mota dos Santos + 1
EMBARGADO Raimunda Araújo Lopes

Despacho à fl. 14: "Vistos, etc...O embargante não provou a constrição judicial, a ensejar, ao menos, o conhecimento dos embargos de terceiros. Intime-se a embargante para, em dez dias, emendar a petição inicial, juntando documento indispensável, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito (CPC, art. 283/284). Gurupi/TO, 09 de junho de 2008. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

ÍNDICE

Advogado: ADILAR DALTOE (0003)	543/TO
Advogado: ADRIANO DIAS MISAEL (0017)	20552/GO
Advogado: ARIOBALDO PEREIRA LUZ (0005)	55261/SP
Advogado: BRAULIO GLORIA DE ARAUJO (0004)	481/TO
Advogado: CIRAN FAGUNDES BARBOSA (0012) (0013) (0014)	919/TO
Advogado: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA (0010) (0012) (0014) (0019)	2507/TO
Advogado: CRISTINA APARECIDA SANTOS LOPEZ (0020) (0022) (0023) (0024)	2608/TO
Advogado: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA (0026) (0027) (0029) (0030) (0031) (0032)	1964/TO
Advogado: DIOGO VIANA BARBOSA (0037)	2809/TO
Advogado: FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN (0011)	1530/TO
Advogado: GILMAR JOSE BONZANINI (0003)	621/TO
Advogado: GISSELI BERNARDES COELHO (0004) (0009) (0034) (0035) (0036)	678/TO
Advogado: GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS (0033)	2246/TO
Advogado: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS (0022) (0023) (0024)	53-B/TO
Advogado: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS (0010) (0020)	53B/TO
Advogado: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JÁCOME (0026) (0027) (0029) (0030) (0031) (0032)	2079/TO



Advogado: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO (0006) (0013) (0015) (0017)	733/TO
Advogado: JAIME SOARES DE OLIVEIRA (0012) (0013) (0014)	800/TO
Advogado: JAVIER ALVES JAPIASSU (0018)	905/TO
Advogado: JONAS TAVARES DOS SANTOS (0028)	483/TO
Advogado: JOÃO JOSÉ NEVES FONSECA (0025) (0034)	993/TO
Advogado: LEILA STREFLING GONCALVES (0001) (0020) (0022) (0023) (0024)	1380/TO
Advogado: LUCYWALDO DO CARMO RABEL-LO (0036)	2331/TO
Advogado: LUIZ TADEU G. AZEVEDO (0006) (0007) (0008) (0010) (0025)	116A/TO
Advogado: MAGDAL BARBOZA DE ARAUJO (0002)	504B/TO
Advogado: MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN (0011)	1901/TO
Advogado: MIGUEL CHAVES RAMOS (0021)	514/TO
Advogado: MILTON ROBERTO DE TOLEDO (0035)	511-B/TO
Advogado: MILTON ROBERTO DE TOLEDO (0001)	511B/TO
Advogado: NORTON FERREIRA DE SOUZA (0007) (0008)	436A/TO
Advogado: ONOFRE DE PAULA REIS (0028)	769/TO
Advogado: PAULA DE ATHAYDE ROCHEL (0015) (0016) (0019)	2650/TO
Advogado: PAULO SERGIO JOAO (0002)	44.532/SP
Advogado: SAVIO BARBALHO (0005) (0016)	747/TO
Advogado: SILÉIA MARIA R. FACUNDES (0035)	2193/TO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 211/2008

Processo: 00295-2007-821-10-00-0 VT/GPI/TO
 Reclamante: Edson Alves de Brito
 Procurador(a): Donatila Rodrigues
 Reclamado: Prudência Vigilância e Segurança Ltda + 02
 O Doutor Leador Machado, MM, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei,
 FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste ficam os RECLAMADOS(A), PAULO ANDRÉ AIRES BARNABÉ e CARLOS AUGUSTO AIRES DA SILVA, portadores dos CPF's nºs 019.119.041-16 e 131.972.071-49, respectivamente, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimados(a) para que, no prazo de 05 (cinco) dias, compareça o pagamento integral da quantia de R\$ 443,83 (quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), a título de verbas previdenciárias, sob pena de execução direta.
 Para que chegue ao conhecimento dos reclamados(a) acima identificados(a), é passado o presente edital.
 Eu, _____ Glênio de Aguiar Fonseca, Técnico Judiciário, digitei.
 Eu, _____ Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.
 Gurupi, 9 de junho ano de 2008.

LEADOR MACHADO
 Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: **00599-1995-801-10-00-9 (0001)**
 RECLAMANTE: JOSE GILSON LUCIANO DA SILVA + 02
 ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENCO
 RECLAMADO: Etenge Engenharia LTDA + 05
 ADVOGADO: WALKER DE MONTEMOR QUAGLIARELLO
 RECLAMADO: Celso Negozecki
 RECLAMADO: Amadeu Pires da Silva Junior
 ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA
 RECLAMADO: Sebastião Dias dos Santos
 RECLAMADO: Balbino dos Santos Neto
 Decisão f.351: "Vistos os autos. Ante a falta de garantia total do Juízo, rejeito os embargos de f. 347/349. Por outro lado, sem perder de vista o previsto no art. 799 do CPC, passo à análise das alegações de f. 347/349 e dos valores bloqueados nas contas do executado AMADEUS PIRES DA SILVA JUNIOR. Com base no estabelecido no art. 649, X, do CPC, o executado AMADEUS PIRES DA SILVA JUNIOR requer a liberação dos valores transferidos ao Juízo, por terem sido bloqueados de sua conta poupança. Verifica-se que o documento de f. 350 apenas comprova que o executado possui uma conta poupança na Caixa Econômica Federal, sendo certo que o executado em nenhum momento trouxe aos autos prova de que os valores bloqueados foram todos provenientes de tal conta. Sendo assim, reporto-me às razões de decidir de f. 319/320. Por outro lado, analisando o presente processo, que se arrasta desde o ano de 1995, onde temos diversas e frustradas tentativas de prosseguimento da execução, o que resultou na desconsideração da personalidade jurídica da empresa e nos bloqueios on line, via BACEN JUD, de f. 279/282, e, constatando-se, ainda, a natureza alienígena do crédito trabalhista (amparado no artigo 100, "11-A da Constituição Federal de 1988 e/c com o artigo 649, IV e §2º do CPC), torna-se

perfeitamente possível que 30% do salário do devedor seja penhorado para garantia da dívida. De acordo com os Demonstrativos de Pagamento juntados às f. 300/302, o executado recebe mensalmente a importância bruta de R\$3.190,00 (três mil cento e noventa reais) da Prefeitura Municipal de Palmas-TO. Considerando que o Juízo não se encontra totalmente garantido e considerando, ainda, que 30% dos vencimentos do executado podem ser penhorados para garantia do presente processo, e sendo o executado AMADEUS PIRES DA SILVA JUNIOR, CPF nº 307.790.571-04, funcionário público do Município de Palmas, código: 27427-1, ocupante do cargo efetivo de DIRETOR, com lotação na: GERENCIA DE OBRAS CIVIS/OBRAS PÚBLICAS (cód. Lot. 69.00.07), EXPEÇA-SE MANDADO PARA PENHORA DE CRÉDITO a ser cumprido junto à Secretaria Municipal de Infra-estrutura, na pessoa do Senhor Secretário Jânio Washington Barbosa, para dedução na folha de pagamento do executado da importância mensal de 30% do salário bruto percebido, até integral quitação da dívida alimentícia, no importe remanescente de R\$ 2.617,33 (dois mil seiscentos e dezesseite reais e trinta e três centavos), devendo o valor descontado ser depositado no Banco do Brasil S.A., agência 3615-3, em conta judicial aberta para este fim, à disposição deste Juízo, sob pena do Senhor Secretário ser responsabilizado pelo crime de desobediência à ordem judicial, bem como responder pessoalmente pelo valor que deveria ter sido bloqueado, nos termos do artigo 312 do Código Civil, por aplicação analógica. Publique-se. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-JUIZA DO TRABALHO."

PROCESSO: **01833-1995-801-10-00-5 (0002)**
 RECLAMANTE: KATIA VALERIA SOARES ABRAO
 ADVOGADO: DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JUNIOR
 RECLAMADO: COMUNICATINS - CIA DE COMUNICAAO DO ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: JOAO ROSA JUNIOR
 Vistos os autos. 1. Desarrquivem-se. 2. Após, abra-se vista à requerente por 05 dias. 3. Decorrido o prazo supra, restituam-se os autos ao arquivo definitivo. 4. Publique-se. Palmas-TO, sexta-feira, 6 de junho de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00012-1996-801-10-00-2 (0003)**
 RECLAMANTE: Francisco Luciano da Silva + 04
 ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENCO
 RECLAMADO: Jalass Construções e Comércio Ltda. +05
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES
 RECLAMADO: Leomar Brancaléao
 RECLAMADO: João Juarez Nunes Moraes
 RECLAMADO: Alexandra Maria Fernandes Rodrigues
 RECLAMADO: Sonia Regina Nunes
 RECLAMADO: Maria Amélia Ribeiro dos Santos

Vistos os autos. Intimem-se os embargados para, querendo, no prazo legal, manifestarem-se sobre os embargos à execução interpostos pela executada ALEXANDRA MARIA FERNANDES RODRIGUES. Decorrido o prazo supra, façam-me os autos conclusos. Palmas-TO, segunda-feira, 9 de junho de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00956-1997-801-10-00-0 (0004)**
 RECLAMANTE: ANIBAL PARENTE FONTOURA
 ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
 RECLAMADO: Colégio Merit S/C + 2
 ADVOGADO: JUVANDI SOBRAL RIBEIRO
 RECLAMADO: Renato Godinho
 RECLAMADO: Celia Maria Carvalho Brito

desp.f.l.: "Compulsando os autos, verifico que ocorreu um equívoco no que tange ao bloqueio de f.247, uma vez que a execução já encontrava-se garantida. Isto posto, libere-se à executada, através de guia judicial, o saldo total depositado na conta judicial discriminada à f.248, intimando-a para recebê-la, em DEZ dias. Sem prejuízo da determinação supra, reabro o prazo de 10 dias para o reclamante levantar o saldo depositado na conta judicial de f.240. Palmas, 09 de junho de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **01892-1997-801-10-00-5 (0005)**
 RECLAMANTE: GILDEMAR ANDRADE DA SILVA
 ADVOGADO: VERONICA A. A. BUZACHI
 RECLAMADO: Safari Caca e Pesca Ltda. + 07
 ADVOGADO: ORIMAR DE BASTOS FILHO
 RECLAMADO: Clarindo Cirino Gonçalves
 RECLAMADO: Francisco Carlos Brito de Rezende
 RECLAMADO: Fabricius Flavius Gomes Gonçalves
 RECLAMADO: Romulus Flavius Souza Gonçalves
 RECLAMADO: Ronald Dirceu Lacerda
 RECLAMADO: Aluizio Antonio de Magalhaes Novaes
 RECLAMADO: Alexandre Rezende de Azevedo

Vistos os autos. Com razão a Reclamada, eis que as partes, na petição de f.15.268/268, informam a celebração de acordo e pedem a homologação judicial. Esclareço, às partes, que a parcela passível de transação, nesta fase processual, é apenas o crédito do exequente. Os valores devidos a terceiros não ingressam na esfera de disponibilidade das partes. Assim, continuam sendo devidos: INSS (GPS) R\$1.808,67 Custas (DARF) R\$467,80 IRPF (DARF) R\$ 90,50 1. Sendo assim, homologo o acordo de f.15. 268/269, para que surtiam seus regulares efeitos. 2. O recolhimento das custas, das verbas previdenciárias e fiscais deverá ser comprovado pela parte reclamada, no prazo de 30 dias, a contar do vencimento da última parcela. 3. O reclamante deverá manifestar-se sobre o integral cumprimento do acordo, no prazo de 5 dias, a contar do vencimento de última parcela, valendo o silêncio como adimplemento. 4. Intimem-se as partes e a União através da PGF - Pro-

curadoria Geral Federal. 5. Intime-se, ainda, desta decisão o advogado identificado à fl. 05, pela via postal. 6. Após a comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais, libere-se à Reclamada os valores eventualmente bloqueados via convênio BACEN JUD, intimando-a para, no prazo de 10 dias, receber o seu crédito. 7. Últimas das providências supra, decorridos os prazos recursais e não havendo mais pendências arquivem-se os autos. Palmas-TO, sexta-feira, 6 de junho de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **02296-1997-801-10-00-2 (0006)**
 RECLAMANTE: João Carlos de Oliveira Mendonça
 ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
 RECLAMADO: Pontual Line Ltda +01
 RECLAMADO: Paulo Milhomens de Sousa
 desp.f.l.: "Libere-se ao reclamante, através de guia judicial, o saldo depositado na conta discriminada à fl.187, intimando-o para recebê-la, em DEZ dias. Após, remetam-se os autos à contadoria para dedução dos valores liberados ao exequente (fl.175 e 229), da conta de liquidação. Devolvidos os autos, renove-se a tentativa de bloqueio, via Bacen jud (fl.178), até o limite do remanescente da execução. Palmas, 09 de junho de 2008. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES."

PROCESSO: **01165-2000-801-10-00-4 (0007)**
 RECLAMANTE: ADELAR SILVA AZEVEDO
 ADVOGADO: JULIO CESAR B. FREITAS
 RECLAMADO: NADIN EL HAJE
 ADVOGADO: MARIA TEREZA MIRANDA
 Desp. de f.224. "Vistos os autos. Converte em penhora os valores bloqueados à f. 223. Tendo em vista que a importância penhorada, R\$ 2.839,85, é suficiente para a garantia da execução, intemem-se as partes para os fins do artigo 884 da CLT. Palmas-TO, 09 de maio de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00744-2002-801-10-00-1 (0008)**
 RECLAMANTE: DOURIAN LIRA BARBOSA
 ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
 RECLAMADO: Consber Construções Ltda+02
 RECLAMADO: Alziro Luiz Bernardes da Silva
 RECLAMADO: Rosimelre Catana

Vistos os autos. Considerando o resultado negativo de todas as diligências realizadas para a localização de bens da Executada, intime-se o Exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena do arquivamento provisório do feito pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos arts. 268 a 270 do PGC/TRT 10º Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Palmas-TO, sexta-feira, 6 de junho de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00800-2002-801-10-00-8 (0009)**
 RECLAMANTE: ANTONIO SILVA ARAUJO
 ADVOGADO: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL
 RECLAMADO: Julio Queiroz Queiroz da Silva -ME +02
 RECLAMADO: CAVAN - PRE-MOLDADOS S/A
 ADVOGADO: CRISTIANO RODRIGUES POBOY GARCIA
 RECLAMADO: Julio Queiroz Queiroz da Silva -ME

Vistos os autos. Intime-se o Reclamante para, no prazo de 10 dias, novamente receber o alvará Judicial, ciente que deverá comunicar a esse Juízo, no ato, qualquer obstáculo para o seu cumprimento. Palmas-TO, sexta-feira, 6 de junho de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00925-2002-801-10-00-8 (0010)**
 RECLAMANTE: EDSON PIMENTEL GONCALVES
 ADVOGADO: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL
 RECLAMADO: JULIO QUEIROZ DA SILVA - ME

Desp. de f.365. "Vistos os autos. Tendo em vista que restaram infrutíferas as tentativas de localização de bens da executada, intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de 10 dias, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução, ou requerer o que entender necessário, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, nos termos dos arts. 268/270 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10º Região, o que desde já fica autorizado, em caso de inércia da parte." Palmas/TO, 09 de junho de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01326-2002-801-10-00-1 (0011)**
 RECLAMANTE: CLOVES BARBOSA CARVALHO FILHO
 ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
 RECLAMADO: Multi Express Ltda (N/P MARIA SALOME FELIPE SOARES)+
 ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA
 RECLAMADO: Telma Regina Soares do Couto
 RECLAMADO: Maria Salomé Felipe Soares

desp.f.l.: "Libere-se ao reclamante, através de guia judicial, o saldo depositado na conta discriminada à fl.102 e 176, intimando-o para recebê-la, em DEZ dias. Após, remetam-se os autos à contadoria para dedução dos valores liberados ao exequente (fl.102 e 176), da conta de liquidação. Devolvidos os autos, renove-se a tentativa de bloqueio, via Bacen jud (fl.178), até o limite do remanescente da execução. Restando infrutífera a diligência supra, intime-se o reclamante para manifestar-se sobre os bens oferecidos à penhora pela reclamada. Palmas, 09 de junho de 2008 (2ª feira). SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00144-2004-801-10-00-5 (0012)**
 RECLAMANTE: PEDRO JOSE PEREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
 RECLAMADO: EPC - ENGENHARIA LTDA. (+01)



ADVOGADO: RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS
 RECLAMADO: ORLA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTO S/A
 ADVOGADO: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR
 desp.fl.: 1. Libere-se ao reclamante, através de guia judicial, o saldo depositado na conta discriminada à fl. 315, intimando-o para recebê-la, em DEZ dias. Após, remeta-se os autos à contadoria para dedução dos valores liberados ao exequente (fl. 315), da conta de liquidação. Devolvidos os autos, remova-se a tentativa de bloqueio, via Bacen jud (fl. 305), até o limite do remanescente da execução. Restando infrutífera a diligência supra, cumpra-se o 3º parágrafo do despacho de fl. 304. Palmas, 09 de junho de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00267-2004-801-10-00-6 (0013)
 RECLAMANTE: EDIVALDO SOARES DE SOUSA
 ADVOGADO: RICARDO GIOVANNI CARLIN
 RECLAMADO: RD - Indústria de Móveis Ltda + 02
 ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
 RECLAMADO: Doraci Pelissoni
 ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
 RECLAMADO: Renato Lasch
 ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
 Desp. fl. 142: "Vistos os autos. 1. Indefiro o requerimento de fl. 141, eis que o saque do FGTS não foi objeto da petição inicial, nem constou no acordo de fl. 135. 2. Cumpra-se o item 8 do despacho de fl. 135. Palmas-TO, sexta-feira, 6 de junho de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho." Desp. fl. 135: "(...) 8. Libere-se os demais valores bloqueados em contas correntes da executada. (...) Palmas-TO, segunda-feira, 12 de maio de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA, Juiz do Trabalho."

PROCESSO: 00336-2004-801-10-00-1 (0014)
 RECLAMANTE: PEDRO MACARIO DA SILVA
 ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
 RECLAMADO: RAIMUNDA MENDES DE OLIVEIRA
 Vistos os autos. Considerando o resultado negativo de todas as diligências realizadas para a localização de bens da Executada, intime-se o Exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena do arquivamento provisório do feito pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do PGC/TRT 10º Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Palmas-TO, sexta-feira, 6 de junho de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00497-2004-801-10-00-5 (0015)
 RECLAMANTE: TATIANA HAEFFNER
 ADVOGADO: MAURO JOSE RIBAS
 RECLAMADO: CENTRO DE IDIOMAS MODELO LTDA + 02
 RECLAMADO: MARIA DE LOURDES FRANÇA GOULART
 RECLAMADO: JANNAYRA FRANÇA GOULART
 Vistos os autos. Considerando o resultado negativo de todas as diligências realizadas para a localização de bens dos Executados, intime-se a Exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena do arquivamento provisório do feito pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do PGC/TRT 10º Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Palmas-TO, sexta-feira, 6 de junho de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00906-2004-801-10-00-3 (0016)
 RECLAMANTE: NILSON FILHO SANTOS CAVALCANTE
 ADVOGADO: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL
 RECLAMADO: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS +02
 ADVOGADO: KEILA MUNIZ BARROS
 RECLAMADO: INSTITUTO DE ARQUEOLOGIA BRASILEIRA
 RECLAMADO: ELETRONORIE CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE
 ADVOGADO: JOSÉ GERALDO CRISÓSTOMO DE SOUSA
 Vistos os autos. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, do CPC. 1. Libere-se ao Exequente e ao saldo da conta judicial do Banco do Brasil, agência 3615-3, PAB/TRT, número 4500104356891. 2. Intimem-se as partes, sendo o Exequente inclusive para receber o seu crédito. 3. Ulтимadas as providências supra, decorrido o prazo recursal e não havendo mais pendências, arquivem-se os autos definitivamente. Palmas-TO, sexta-feira, 6 de junho de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 01068-2004-801-10-00-5 (0017)
 RECLAMANTE: GETULIO DE SOUSA CHAVES
 ADVOGADO: RICARDO GIOVANNI CARLIN
 RECLAMADO: ARAQUAIATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES
 Vistos os autos. 1. Desarquivem-se. 2. Após, abra-se vista ao requerente por 05 dias. 3. Decorrido o prazo supra, restitua-se os autos ao arquivo definitivo. 4. Publique-se. Palmas-TO, sexta-feira, 6 de junho de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00088-2005-801-10-00-0 (0018)
 RECLAMANTE: BERNARDINO RIBEIRO DE ALMEIDA
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
 RECLAMADO: JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
 Vistos os autos. Considerando o resultado negativo de todas as diligências realizadas para a localização de bens do Executado, intime-se o Exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao

prosseguimento da execução, sob pena do arquivamento provisório do feito pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do PGC/TRT 10º Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Palmas-TO, sexta-feira, 6 de junho de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00404-2005-801-10-00-3 (0019)
 RECLAMANTE: CESAR EVANGELISTA FERNANDES
 ADVOGADO: RENATO GODINHO
 RECLAMADO: COLEGIO BATISTA DE PORTO NACIONAL (IGREJA BATISTA)
 RECLAMADO: Elcio Augusto dos Santos
 ADVOGADO: ALCIDES DE OLIVEIRA SOUZA
 Despacho f.90: "Vistos os autos. Apesar da afirmativa do peticionante ELICIO AUGUSTO DOS SANTOS, às fl. 80/84, de que apenas exercia a função de Diretor da empresa executada, de acordo com as informações colhidas junto ao site da Receita Federal (f. 60), seu nome ainda figura como responsável legal pela empresa executada, respondendo desde a época do pacto laboral com o reclamante. Por outro lado, apesar dos argumentos de que teve bloqueado seu salário, o executado não logrou êxito em comprovar suas afirmativas, já que não fez juntada de qualquer contracheque ou demonstrativo de pagamento, nem comprovação de que a conta que movimenta é exclusiva para recebimento de salário. Com tais fundamentos, indefiro os pedidos formulados com a petição de f. 80/84. Publique-se. Após, aguarde-se a resposta do ofício de f. 77. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES JUÍZA DO TRABALHO".

PROCESSO: 01321-2005-801-10-00-1 (0020)
 RECLAMANTE: DOMINGOS CONCEICAO DA SILVA
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
 RECLAMADO: Araguaia Comércio de Explosivos + 02
 ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA
 RECLAMADO: Patrícia Oliveira dos Santos
 RECLAMADO: Hugo Porto Coelho Oliveira
 Vistos os autos. 1. Desarquivem-se. 2. Após, abra-se vista ao requerente por 05 dias. 3. Decorrido o prazo supra, restitua-se os autos ao arquivo definitivo. 4. Publique-se. Palmas-TO, sexta-feira, 6 de junho de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00225-2006-801-10-00-7 (0021)
 RECLAMANTE: JOSIMAR ALVES PEREIRA
 ADVOGADO: AIRTON ALOISIO SCHUTZ
 RECLAMADO: KADE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.
 Vistos os autos. As partes, na petição de fls. 84/85, informam a celebração de acordo e pedem a homologação judicial. Esclareço, às partes, que a parcela passível de transação, nesta fase processual, é apenas o crédito do exequente. Os valores devidos a terceiros não ingressam na esfera de disponibilidade das partes. Assim, continuam sendo devidos: INSS (GPS) R\$192.94 Custas (DARF) R\$124.55. 1. Sendo assim, homologo o acordo de fls. 84/85, para que surtam seus regulares efeitos. 2. O reclamante deverá manifestar-se sobre o integral cumprimento do acordo, no prazo de 5 dias, a contar do vencimento de última parcela, valendo o silêncio como adimplemento. 3. Oficie-se à Caixa Econômica Federal, determinado que utilizando-se do saldo da conta judicial número 04201503997-3, proceda o recolhimento das verbas previdenciárias (GPS) e custas (DARF), devendo comprovar a operação no prazo de 5 dias. 4. Intimem-se as partes e a União através da PGF - Procuradoria Geral Federal. 5. Decorridos os prazos e não havendo mais pendências arquivem-se os autos. Palmas-TO, sexta-feira, 6 de junho de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00590-2006-801-10-00-1 (0022)
 RECLAMANTE: SINDOMAR FERREIRA DE MELO
 ADVOGADO: EMERSON DOS SANTOS COSTA
 RECLAMADO: TELE REDES E TELECOMUNICACOES LTDA.
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
 desp.fl.: 1. Por ser menos oneroso ao Erário, susto a execução de parte das verbas previdenciárias (RS 105,81) e fiscais (22,48), nos termos do art. 1º da Portaria MF nº 49, de 1º de 4.2004 e da Portaria MPS/GM nº 1.293/2005 - DOU de 06/07/2005. Diante dos depósitos de fls. 447, 448 e 457, considero garantida a execução. Isto posto, intimem-se as partes e a União Federal. Decorrido, in albis o prazo supra, libere-se ao reclamante, via alvará judicial, o saldo total depositado nas contas judiciais discriminadas às fls. 447, 448 e 457, condicionando o saque ao recolhimento dos seguintes encargos: Custas: R\$89,90, INSS R\$ 829,17. O Banco do Brasil deverá devolver, à este Juízo, a guia acima, devidamente autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias. Faça-se constar esta ressalva no alvará. Palmas, 09 de junho de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00656-2006-801-10-00-3 (0023)
 RECLAMANTE: JOSE ROSA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO
 RECLAMADO: Transbico Transporte e Turismo Ltda +02
 ADVOGADO: WANDER NUNES DE RESENDE
 RECLAMADO: Rômulo Veríssimo Pacheco
 RECLAMADO: Maria Deborah Veríssimo Pacheco
 RECLAMADO: Gilson Alves Silvestre
 Desp. de f.510: "Vistos os autos. Tendo em vista a certidão expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis de Palmas/TO f.508/509, intime-se o exequente para manifestar-se, no prazo de 10 dias. Renovo o prazo de 10 dias para o exequente informar a localização dos veículos bloqueados às f.501/503, sob pena de desbloqueio. Após, aguarde-se a resposta ao ofício de f. 507. Palmas/TO, 09/06/2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 01091-2006-801-10-00-1 (0024)
 RECLAMANTE: Manoel Ferreira Rocha
 ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
 RECLAMADO: Encontrar Emp. de Const. e Transp. Ltda+02
 RECLAMADO: Luiz Carlos Gomes de Souza
 RECLAMADO: Deise de Paula Varão

Desp. fcs. 142: "(...) 3. Cumpridas as diligências acima e em havendo ou não resposta positiva, intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito, no prazo de DEZ dias. Palmas, 15 de maio de 2008 (5ª feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA, Juiz do Trabalho."

PROCESSO: 00133-2007-801-10-00-8 (0025)
 RECLAMANTE: Joziane Zappani
 ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
 RECLAMADO: Francisco Jacio Pinheiro de Souza (Frigopalmas)
 ADVOGADO: ADRIANA DURANTE
 Desp. de f.119: "Vistos os autos. 1. Considerando que a execução encontra-se garantida com a penhora de fl.99, determino o praxeamento dos bens construídos. 2. Designo PRAÇA e LEILÃO dos bens penhorados para os dias abaixo relacionados, a ocorrerem sucessivamente, a caso reste frustrado o anterior: Praça-12/08/2008-13 horas-LEILÃO-11/09/2007-14 horas. 3. Expeça-se edital, observando-se o prazo previsto no artigo 888 da CLT (20 dias). 4. Intime-se a reclamada e o INSS, este via Procuradoria Geral Federal. Palmas/TO, 09 de junho de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00157-2007-801-10-00-7 (0026)
 RECLAMANTE: Maria das Neves Batista do Nascimento
 ADVOGADO: CRISTIANO FRANCISCO DE ASSIS
 RECLAMADO: Colégio Delta Ltda.
 RECLAMADO: Eliardo Rodrigues dos Santos
 RECLAMADO: Leide Lene Santos Silva
 Vistos os autos. 1. Junte-se aos autos apenas o expediente oriundo da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Palmas, dando às demais peças o tratamento adequado aos documentos revestidos de sigilo fiscal. 2. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se sobre os documentos supra referidos indicando meios hábeis ao o prosseguimento da execução. Ressalte-se que, em face do caráter sigiloso dos documentos fica vedada a extração de cópia e sua retirada do cartório. Observe a Secretaria. Palmas-TO, sexta-feira, 6 de junho de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00266-2007-801-10-00-4 (0027)
 RECLAMANTE: Maria Antônia da Conceição
 ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
 RECLAMADO: Sosthenes Pinto
 ADVOGADO: CRISTIAN ZINI AMORIM
 Desp. f. 75: "Vistos os autos. Tendo em vista os elementos dos autos, decido designar audiência em execução para o dia 24/06/2008, às 14h30min, relativa ao processo supra, que será realizada na sala de audiências da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO (novo endereço), situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A. A ausência injustificada de qualquer das partes será interpretada como concordância em relação aos fatos narrados pela parte contrária. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Palmas-TO, 10/06/2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho"

PROCESSO: 00461-2007-801-10-00-4 (0028)
 RECLAMANTE: Cleiton de Oliveira
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO: União Brasileira de Educação e Ensino
 ADVOGADO: MARCIO GONCALVES MOREIRA
 Vistos os autos. Cumpra esclarecer à Reclamada que este Juízo reconheceu a inibição das verbas previdenciárias do empregador, entretanto, continuam sendo devidas a verbas previdenciárias do empregado, valor esse consignado na homologação de fl. 306. Publique-se. Palmas-TO, sexta-feira, 6 de junho de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00505-2007-801-10-00-6 (0029)
 RECLAMANTE: Adelino Augusto Guimarães
 ADVOGADO: ALBERTO FONSECA DE MELO
 RECLAMADO: EMSA - Empresa Sul Americana de Montagem S/A.

ADVOGADO: ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO
 Vistos os autos. 1. Converto em penhora os valores bloqueados e colocados à disposição deste Juízo na conta judicial de número 500132804811, do Banco do Brasil, agência 3615-3, PAB/TRT. 2. Considerando-se ser o numerário supracitado suficiente para a garantia do Juízo, intimem-se as partes para os fins do artigo 884 da CLT. Palmas-TO, sexta-feira, 6 de junho de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00802-2007-801-10-00-1 (0030)
 RECLAMANTE: Francisco Sérgio Kardson Martins Lima
 ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
 RECLAMADO: J. Silva Costa
 ADVOGADO: MYCHELYNE LIRA SIQUEIRA FORMIGA
 desp.fl.: "Diante do depósito de fl.136, considero garantida a execução. Isto posto, intimem-se as partes para se manifestarem, nos termos do art.884 da CLT. Palmas, 09 de junho de 2008 (2ª feira). SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho



PROCESSO: **00943-2007-801-10-00-4 (0031)**
 RECLAMANTE Luiz Carlos de Oliveira Alves
 ADVOGADO: ADILAR DALTOE
 RECLAMADO Cooperativa Agroindustrial do Vale da Lagoa Ltda.
 ADVOGADO: LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO

Sentença fls. 186/194-(...)Por todo o exposto, na reclamação trabalhista ajuizada por LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ALVES em face de COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO VALE DA LAGOA LTDA., decido: I) declarar que são inexigíveis as pretensões pecuniárias-condenatórias decorrentes do contrato de emprego do reclamante, por força da prescrição bienal, a qual alcança, também, os recolhimentos do FGTS sobre os valores recebidos durante o contrato (súmula 362, TST), extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil; II) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, para condenar a requerida a, no prazo de 08 dias, a contar da intimação para este fim: 1) fornecer ao demandante os documentos necessários ao saque do FGTS depositado, sob pena de pagar o valor já recolhido (f. 16/18); 2) entregar as guias para requerimento do seguro-desemprego, sob pena de pagar indenização substitutiva do benefício; III) condenar o reclamante a pagar a reclamada multa por litigância de má-fé, no valor de R\$300,00, correspondente a 1% do valor da causa (R\$30.000,00), tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Concedo, ao postulante, os benefícios da Justiça Gratuita. Custas, pela ré, no importe de R\$10,64, valor mínimo estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, tendo em vista que a condenação resume-se a obrigações de fazer. Intimem-se as partes, por seus advogados. Palmas, 06 de junho de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. JUÍZA DO TRABALHO.

PROCESSO: **00990-2007-801-10-00-8 (0032)**
 RECLAMANTE José de Alcântara Soares
 ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
 RECLAMADO Elmo Engenharia Ltda. + 01
 RECLAMADO ULBRA - Comunidade Evangélica Luterana São Paulo

Desp. de f.108."Vistos os autos.Tendo em vista a petição da executada de f. 110/111,verifica-se equívoco quanto às partes que compõem a relação jurídica processual dos presentes autos.De acordo com a decisão de f.93/97,os pedidos foram julgados improcedentes quanto a segunda reclamada, ULBRA - Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, e procedentes em parte em face de Elmo Engenharia Ltda.ômicas reclamadas da presente demanda.Por esta razão,deixo de apreciar os pedidos de redirecionamento dos atos executórios por ser a requerente a única devedora.Ante a indicação dos bens relacionados às f. 111, intime-se o autor,por seu procurador,para manifestar sua concordância quanto aos referidos bens, no prazo de 10 dias, sob pena do silêncio ser interpretado como recusa à indicação."Palmas,TO,09/06/2008.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **08022-2007-801-10-00-0 (0033)**
 EXEQUENTE Hendrynna Duarte Carneiro
 ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
 EXECUTADO Laboratório Bio Análise

Vistos os autos. Em face do teor das certidões de fls. 52 e 54, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito. Palmas/TO, Junho 10, 2008. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **08059-2007-801-10-00-8 (0034)**
 EXEQUENTE Weulas Rodrigues da Silva
 ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
 EXECUTADO Núcleo Médico Laboratorial de Palmas LTDA. (Laboratório Bio Análise)

ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI
 Despacho f.102: "Vistos os autos.Nada a deliberar acerca da petição e documentos de f. 97/101, uma vez que o bloqueio noticiado não ocorreu no presente processo.Publicue-se, após, aguarde-se o cumprimento do mandado de f. 96.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-JUÍZA DO TRABALHO".

PROCESSO: **00060-2008-801-10-00-5 (0035)**
 RECLAMANTE Ilso França Gonçalves
 ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
 RECLAMADO EMSA Em. Sul Amer. de Mont. S/A.
 ADVOGADO: ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO

Vistos os autos. Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Palmas-TO, sexta-feira, 6 de junho de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00144-2008-801-10-00-9 (0036)**
 AUTOR Hélio Gabino de Sousa
 ADVOGADO: ATAUL CORREA GUIMARAES
 RÉU Alencar e Costa Ltda. + 01
 ADVOGADO: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA
 RÉU Investco S/A
 ADVOGADO: JULIANNA POLI ANTUNES DE OLIVEIRA

Ata de Audiência fl. 364:"(...)Designa-se audiência de INSTRUÇÃO para a data de 23/06/2008, às 15h30min. Cientes às partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do Col. TST), declarando que trarão espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão. Intime-se a primeira ré, por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça e via postal. Audiência encerrada às 13h47min. Nada mais. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00160-2008-801-10-00-1 (0037)**
 RECLAMANTE Jacivan Alves Leite
 ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
 RECLAMADO ECM Construções e Serviços Ltda. + 01
 RECLAMADO Município de Palmas

Vistos os autos.Visando-se ao cumprimento da obrigação de fazer determinada pela r. decisum de fls. 31/38, intime-se o Reclamante, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente na secretaria da vara a sua CTPS (...). Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00186-2008-801-10-00-0 (0038)**
 RECLAMANTE Juraci Lima Neves
 ADVOGADO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE
 RECLAMADO SPA Engenharia Ind. e Com. Ltda.

Vistos os autos. 1.Desarquivem-se. 2.Após, abra-se vista ao requerente por 05 dias. 3.Decorrido o prazo supra, restituam-se os autos ao arquivo definitivo. 4. Publique-se. Palmas-TO, sexta-feira, 6 de junho de 2008.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00216-2008-801-10-00-8 (0039)**
 RECLAMANTE Sebastião Costa Neto
 ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
 RECLAMADO Construtora Guia Ltda. + 01
 RECLAMADO Estado do Tocantins

Vistos os autos. Vistos os autos. Visando-se ao cumprimento da obrigação de fazer determinada pela r. decisum de fls. 39/44, intime-se a Reclamante, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente sua CTPS na secretaria da vara (...). Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00314-2008-801-10-00-5 (0040)**
 RECLAMANTE João Batista Sousa Feitosa
 ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
 RECLAMADO J. G. Construtora Ltda. + 01
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
 RECLAMADO Unieeng Construtora e Incorporadora Ltda.
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

Vistos os autos. Intime-se o reclamado para, no prazo de 10 dias, comprovar o regular e tempestivo pagamento da parcela vencida do acordo, sob pena de aplicação da multa pactuada, vencimento antecipado das demais e execução. Palmas-TO, sexta-feira, 6 de junho de 2008.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **08006-2008-801-10-00-8 (0041)**
 EXEQUENTE Rosângela Moreira Lemos Borges
 ADVOGADO: CESÁRIO BORGES DE SOUSA FILHO
 EXECUTADO Instituto Brasil Ásia - IBA - Oscip
 ADVOGADO: JOAN RODRIGUES MILHOMEM

Despacho f."Vistos os autos.Por não estar garantido o Juízo e versar acerca da exigibilidade do título executivo, recebo como exceção de pré-executividade a peça apresentada às f. 50/54 Sendo assim, intime-se a autora para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias.Após, façam os autos conclusos.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-JUÍZA DO TRABALHO".

PROCESSO: **08007-2008-801-10-00-2 (0042)**
 EXEQUENTE Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
 EXECUTADO Pontal Segurança Ltda.

desp.fl.:Diante do depósito de fl.51, considero garantida a execução. Isto posto, intimem-se as partes para se manifestarem, nos termos do art.884 da CLT.Palmas, 09 de junho de 2008 (2ª feira).SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

ÍNDICE

Advogado: ADILAR DALTOE (0031)	543/TO
Advogado: ADRIANA DURANTE (0025)	3084/TO
Advogado: AIRTON ALOISIO SCHUTZ (0021)	1348/TO
Advogado: ALBERTO FONSECA DE MELO (0029)	641B/TO
Advogado: ALCIDES DE OLIVEIRA SOUZA (0019)	900/TO
Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO (0012) (0014)	15680/GO
Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO (0035)	2616/TO
Advogado: ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO (0029) (0035)	2992B/TO
Advogado: ATAUL CORREA GUIMARAES (0036)	1235/TO
Advogado: CESÁRIO BORGES DE SOUSA FILHO (0041)	1921/TO
Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES (0022) (0040) (0042)	875/TO
Advogado: CRISTIAN ZINI AMORIM (0027)	2404/TO
Advogado: CRISTIANO FRANCISCO DE ASSIS (0026)	3688/TO
Advogado: CRISTIANO RODRIGUES PODBOY GARCIA (0009)	182392/SP
Advogado: DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JUNIOR (0002) (0001) (0003)	830/TO
Advogado: DOMINGOS ESTEVES LOURENCO NETO (0023)	1309B/TO
Advogado: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO (0018) (0020)	1424A/TO
Advogado: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO (0018) (0020)	2557/TO
Advogado: EMERSON DOS SANTOS COSTA (0022)	1895/TO
Advogado: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL (0009) (0010) (0016)	1329/TO
Advogado: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES (0003) (0017)	413A/TO
Advogado: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR (0012)	2116/TO
Advogado: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE (0038)	2020/TO
Advogado: IRINEU DERLI LANGARO (0013) (0027)	1252/TO
Advogado: IRINEU DERLI LANGARO (0004) (0006)	1252B/TO
Advogado: JOAN RODRIGUES MILHOMEM (0041)	3120A/TO
Advogado: JOAO ROSA JUNIOR (0002)	755B/TO
Advogado: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA (0036)	897-A/TO
Advogado: JOSÉ GERALDO CRISÓSTOMO DE SOUSA (0016)	18173/DF
Advogado: JULIANNA POLI ANTUNES DE OLIVEIRA (0036)	1672/TO
Advogado: JULIO CESAR B. FREITAS (0007)	1361/TO
Advogado: JUVANDI SOBRAL RIBEIRO (0004)	706/TO
Advogado: KEILA MUNIZ BARROS (0016)	909/TO
Advogado: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA (0020)	23188/GO
Advogado: LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO (0031)	116A/TO
Advogado: MAMED FRANCISCO ABDALLA (0011)	1616B/TO
Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS (0030) (0033)	1.655/TO
Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS (0018) (0025) (0034) (0037)	1655/TO
Advogado: MARCIO GONCALVES MOREIRA (0028)	2554/TO
Advogado: MARCOS FERREIRA DAVI (0034)	2420/TO
Advogado: MARIA TEREZA MIRANDA (0007)	941/TO
Advogado: MAURO JOSE RIBAS (0015)	753B/TO
Advogado: MYCHELYNE LIRA SIQUEIRA FORMIGA (0030)	9128/PB
Advogado: ORIMAR DE BASTOS FILHO (0005)	222B/TO
Advogado: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA (0028)	496/TO
Advogado: REGES HENRIQUE PALLAORO (0008)	11560/TO
Advogado: REGES HENRIQUE PALLAORO (0032)	2.149A/TO
Advogado: REGES HENRIQUE PALLAORO (0024)	2149-A/TO
Advogado: REGES HENRIQUE PALLAORO (0011) (0039) (0040)	2149A/TO
Advogado: RENATO GODINHO (0019)	2550/TO
Advogado: RICARDO GIOVANNI CARLIN (0013)	2.407/TO
Advogado: RICARDO GIOVANNI CARLIN (0017)	2407/TO
Advogado: ROGERIO BEIRIGO DE SOUSA (0001)	1545B/TO
Advogado: RONALDO ANDRE MORETTI CAMPOS (0012)	2255B/TO
Advogado: VERONICA A. A. BUZACHI (0005)	2325/TO
Advogado: WALKER DE MONTEMOR QUAGLIA RELLO (0001)	1401B/TO
Advogado: WANDER NUNES DE RESENDE (0023)	657B/TO



EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO Nº 223/2008

Processo nº : 0705-2007-801-10-00-9
 Exequente : REGINALDO XAVIER SOARES
 Executado : METRO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
 Depositário : GILBERTO GOMES BORGES FILHO
 Data e hora da Praça Única: 12/08/2008, às 13h.
 Data e hora do Leilão: 11/09/2008, às 14h.

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

- 01 (um) AR CONDICIONADO, MARCA PROSDÓCIMO, 12.000 BTU'S, funcionando em bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Total da Avaliação: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

* Não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

* Quem pretender arrematar, dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, e subsidiariamente do CPC.

* A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça ou leilão, obrigando o arrematante a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24(vinte e quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

DA PRAÇA/LEILÃO: serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do(s) bem(ns) na praça, realizar-se-á leilão pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGÉ FRANCISCO, com endereço sito na Quadra 906 Sul, Alameda 09, Lote 27, CEP 77023-432, Palmas/TO, ficando autorizado a promover, oportunamente, a remoção do(s) bem(ns) penhorado(s).

Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, João Alves da Silva Júnior, original assinado, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Raimunda Corrêa Lima, Analista Judiciário, Palmas, original assinado

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
 Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO Nº 224/2008

Processo nº : 9107-2007-801-10-00-5
 Exequente : GILMAR BENTO DA SILVA
 Executado : RIO SONO CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA.
 Depositário : RAIMUNDO NONATO RIBEIRO COELHO
 Endereço : QD. 1006 SUL, AL. 17, LOTE 01 - PALMAS/TO
 Data e hora da Praça Única: 12/08/2008, às 13h.
 Data e hora do Leilão: 11/09/2008, às 14h.

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

- 01 (um) Veículo FORD/F4000, placa BXH-5929, ano 1981/1981, Chassi LATGZU06700, cor branca, carroceria aberta, combustível diesel, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Total da Avaliação: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

* Não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

* Quem pretender arrematar, dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, e subsidiariamente do CPC.

* A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça ou leilão, obrigando o arrematante a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24(vinte e quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

DA PRAÇA/LEILÃO: serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do(s) bem(ns) na praça, realizar-se-á leilão pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGÉ FRANCISCO, com endereço sito na Quadra 906 Sul, Alameda 09, Lote 27, CEP 77023-432, Palmas/TO, ficando autorizado a promover, oportunamente, a remoção do(s) bem(ns) penhorado(s).

Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do

Eg. Regional. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça. Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, João Alves da Silva Júnior, original assinado, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Raimunda Corrêa Lima, Analista Judiciário, Palmas, original assinado

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
 Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO Nº 225/2008

Processo nº : 1156-2000-801-10-00-3
 Exequente : GILMAR BENTO DA SILVA
 Executado : ESTANCIA DAS AGUAS INT. DO COM. LTDA (SUBEMPREENTEIRA)
 Depositário : RAINER O. DA CRUZ
 Endereço : ACSO I, CONJ. 04 - PALMAS/TO
 Data e hora da Praça Única: 12/08/2008, às 13h.
 Data e hora do Leilão: 11/09/2008, às 14h.

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

- 01 (um) TÍTULO DE SÓCIO USUÁRIO REMIDO, nº 809. Avaliado em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Total da Avaliação: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

* Não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

* Quem pretender arrematar, dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, e subsidiariamente do CPC.

* A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça ou leilão, obrigando o arrematante a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24(vinte e quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

DA PRAÇA/LEILÃO: serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do(s) bem(ns) na praça, realizar-se-á leilão pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGÉ FRANCISCO, com endereço sito na Quadra 906 Sul, Alameda 09, Lote 27, CEP 77023-432, Palmas/TO, ficando autorizado a promover, oportunamente, a remoção do(s) bem(ns) penhorado(s).

Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça. Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, João Alves da Silva Júnior, original assinado, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Raimunda Corrêa Lima, Analista Judiciário, Palmas, original assinado

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
 Juíza do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS

DESPACHOS

PROCESSO: 00346-1995-802-10-00-1 (0001)
 RECLAMANTE MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL
 RECLAMADO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
 ADVOGADO: AUREA MARIA MATOS RODRIGUES

Desp.fl.221"Junte-se. Intime-se o exequente para manifestar-se sobre a proposta de parcelamento apresentada pelo executado, em cinco dias, importando o silêncio em discordância. 2ªVT/Pls-TO, 21/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: 00246-2001-802-10-00-4 (0002)
 RECLAMANTE WILSON ALVES FERREIRA
 ADVOGADO: SERGIO BARROS DE SOUSA (+1)
 RECLAMADO ALARISA RODRIGUES BARROS FERMINO
 ADVOGADO: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR

Desp.fl.144"Cumpra-se o determinado à fl. 141, expedindo-se Certidão de Dívida e arquivando-a em local próprio na Secretaria, e intimando-se o exequente, por seu advogado, para resgatá-la, prazo de 10 dias. Recebida a Certidão de Dívida, arquivem-se os autos, sem

baixa na distribuição, observadas as formalidades legais. 2ªVT/Pls-TO, 06/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: 00390-2001-802-10-00-0 (0003)
 RECLAMANTE JOÃO FRANCISCO DA SILVA
 ADVOGADO: LUCIO ROBERTO VIEIRA
 RECLAMADO FAZ. NOVO MUNDO E FAZ. RANCHO ALEGRE (NA PESSOA DE JOSÉ FRANCISCO DA COSTA) (+1)
 RECLAMADO FAZENDA NOVO MUNDO E FAZENDA RANCHO ALEGRE(NA PESSOA DA SRª MARIA DE LOURDES COSTA)

Desp.fl.80"Cumpra-se o determinado à fl. 156, expedindo-se Certidão de Dívida e arquivando-a em local próprio na Secretaria, e intimando-se o exequente, por seu advogado, para resgatá-la, prazo de 10 dias. Recebida a Certidão de Dívida, arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição, observadas as formalidades legais. 2ªVT/Pls-TO, 06/08/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: 00005-2002-802-10-00-6 (0004)
 RECLAMANTE ODIMAR BATISTA DE SOUSA
 ADVOGADO: ADAO KLEPA
 RECLAMADO JOSE FRANCISCO LOPES DE SOUSA

Desp.fl.70"Cumpra-se o determinado à fl. 156, expedindo-se Certidão de Dívida e arquivando-a em local próprio na Secretaria, e intimando-se o exequente, por seu advogado, para resgatá-la, prazo de 10 dias. Recebida a Certidão de Dívida, arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição, observadas as formalidades legais. 2ªVT/Pls-TO, 21/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: 00032-2003-802-10-00-0 (0005)
 AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO)
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES

RÉU MUNICÍPIO DE LIZARDA - TO
 ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CAMARA
 RÉU INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Desp.fl.520"Fixo o valor da multa diária em R\$300,00, conforme acordo firmado às fls. 191/194, de responsabilidade pessoal do gestor público, conforme ata de fl.507, sem fixação de prazo final, devendo, porém, a cada período de 90 dias, iniciar-se o processo de execução das parcelas vencidas. Essa multa incidirá a partir da intimação pessoal do gestor responsável. 2ªVT/Pls-TO, 05/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: 00539-2004-802-10-00-4 (0006)
 RECLAMANTE FABIANA SOUZA SILVA
 ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
 RECLAMADO CERAMICA IMPERIAL LTDA. (CERIMPER)
 ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES

Desp.fl.73"Cumpra-se o determinado à fl. 70, expedindo-se Certidão de Dívida e arquivando-a em local próprio na Secretaria, e intimando-se o exequente, por seu advogado, para resgatá-la, prazo de 10 dias. Recebida a Certidão de Dívida, arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição, observadas as formalidades legais. 2ªVT/Pls-TO, 06/08/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: 01152-2004-802-10-00-5 (0007)
 RECLAMANTE WALTERSON JUNIOR LEAO
 ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
 RECLAMADO ANTONIO JOSE COGO

Desp.fl.144"Cumpra-se o determinado à fl. 141, expedindo-se Certidão de Dívida e arquivando-a em local próprio na Secretaria, e intimando-se o exequente, por seu advogado, para resgatá-la, prazo de 10 dias. Recebida a Certidão de Dívida, arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição, observadas as formalidades legais. 2ªVT/Pls-TO, 27/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: 00237-2005-802-10-00-7 (0008)
 RECLAMANTE SANDRA DE SOUZA RODRIGUES
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
 RECLAMADO SAVONA LTDA (+4)
 RECLAMADO CLEUSA DE LOURDES MONTEMOR
 RECLAMADO MARIA DA GLORIA QUEIROZ
 RECLAMADO SANDRA MARIA GULLO DA SILVA
 RECLAMADO GILBERTO PEDRO CAPPELLESSO

Desp.fl.284"Junte-se. Cumpra-se o despacho de fl.283. Após, defiro vista dos autos por cinco dias. 2ªVT/Pls-TO, 06/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: 00279-2005-802-10-00-8 (0009)
 RECLAMANTE PEDRO ROSENDO DA COSTA
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
 RECLAMADO Restaurante e Churrascaria Mana Ltda (+2)
 ADVOGADO: JOSUE ALENCAR AMORIM
 RECLAMADO Maria Tereza dos Reis
 RECLAMADO Eliana Divina dos Reis

Desp.fl.257"Junte-se. Indefiro o pedido de consulta BACENJUD, uma vez que recentemente foi realizada sem obter êxito. Intime-se o autor para comprovar o alegado - "visita ao citado órgão" - em cinco



dias, sob pena de indeferimento e remessa dos autos ao arquivo provisório. 2ºVT/Pls-TO, 09/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00602-2005-802-10-00-3 (0010)**
 RECLAMANTE IRAMAR DOS REIS RODRIGUES
 ADVOGADO: ESPEDITO PEREIRA LIMA
 RECLAMADO AIRES E BARREIRAS LTDA. (PAPELARIA UNIVERSAL)
 ADVOGADO: MARCOS AIRES RODRIGUES

Desp.fl.135" Cumpra-se o determinado à fl. 132, expedindo-se Certidão de Dívida e arquivando-a em local próprio na Secretaria, e intimando-se o exequente, por seu advogado, para resgatá-la, prazo de 10 dias. Recebida a Certidão de Dívida, arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição, observadas as formalidades legais. 2ºVT/Pls-TO, 29/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00811-2005-802-10-00-7 (0011)**
 RECLAMANTE EDMILSON COSTA E SILVA
 ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
 RECLAMADO SANEATINS - CIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: LUCIANA CORDEIRO C. CERQUEIRA

Desp.fl.451" Diante dos termos da certidão acima, intime-se o exequente, por seu advogado, para que requer o que for do seu interesse, prazo de 10 dias. Alerto ao exequente que a demora em atender a determinação acima retardará sobremaneira o andamento do feito. 2ºVT/Pls-TO, 09/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **01091-2005-802-10-00-7 (0012)**
 RECLAMANTE GILDEVAR LISBOA RODRIGUES
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
 RECLAMADO Real Vigilância Ltda + 03
 RECLAMADO IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RONOVAVEIS

ADVOGADO: DANIELLE SALVIANO BARBOSA
 RECLAMADO Abidiel Sousa Santos
 RECLAMADO Claudimiro Furtado de Mendonça

Desp.fl.389" Junte-se. Intime-se o autor para manifestar-se sobre os Embargos ora opostos, em cinco dias. 2ºVT/Pls-TO, 06/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **01209-2005-802-10-00-7 (0013)**
 RECLAMANTE LUCIANO ALVES TRAGINO
 ADVOGADO: SERGIO BARROS DE SOUZA
 RECLAMADO IVAN ALVES DE OLIVEIRA

Desp.fl.85" Cumpra-se o determinado à fl. 82, expedindo-se Certidão de Dívida e arquivando-a em local próprio na Secretaria, e intimando-se o exequente, por seu advogado, para resgatá-la, prazo de 10 dias. Recebida a Certidão de Dívida, arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição, observadas as formalidades legais. 2ºVT/Pls-TO, 27/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00749-2006-802-10-00-4 (0014)**
 RECLAMANTE JANDRYANO ALEX GEMELLI
 ADVOGADO: JOAO FLORI GEMELLI
 RECLAMADO DEALER AUTOMOVEIS E UTILITARIOS LTDA

ADVOGADO: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR
 RECLAMADO WOLNEY CARDOSO DIAS

Desp.fl.611" Sobre a emenda apresentada, manifeste-se a ré, em 10 dias. 2ºVT/Pls-TO, 29/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00181-2007-802-10-00-2 (0015)**
 AUTOR Adilson Nunes Ribeiro
 ADVOGADO: ELISANDRA JUÇARA CARMELIN
 RÉU Construbel Construtora e Incorporadora de Obras Ltda.
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

Desp.fl.226" Junte-se. Defere-se como requerido. 2ºVT/Pls-TO, 06/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00431-2007-802-10-00-4 (0016)**
 RECLAMANTE Reginaldo Xavier Soares
 ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA
 RECLAMADO Odásio Alves Nunes
 ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS

Desp.fl.146" Homologo o acordo nos termos da petição de fls. 144/145 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução por força do artigo 794, inciso II, do CPC, após cumprida a avença. Nos termos do § 6º, do art. 832, da CLT, deverá a executada comprovar o pagamento das contribuições previdenciárias no valor de R\$4.931,95; e das custas processuais no importe de R\$350,66, até o dia 28.10.2008, sob pena de execução. O exequente deverá informar acerca do cumprimento do acordo até a data de 3.10.2008, importando o silêncio em quitação do seu crédito. Recolha-se o mandado de fl. 142. Comprovados os recolhimentos previdenciários, intime-se a UNIÃO, por meio da Procuradoria Federal, da homologação da avença, encaminhando-lhe cópia da presente sentença homologatória e da petição de acordo. Intimem-se as partes. 2ºVT/Pls-TO, 05/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00480-2007-802-10-00-7 (0017)**
 RECLAMANTE Alysson Fiúza Alves
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO Nova Comércio de Veículos Ltda (+2)
 RECLAMADO Alexandre de Oliveira Barbosa
 RECLAMADO Nilmar Oliveira Barbosa

Desp.fl.249" Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls.348), intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente. 2ºVT/Pls-TO, 09/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00496-2007-802-10-00-0 (0018)**
 RECLAMANTE João Batista Rodrigues de Carvalho
 ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI
 RECLAMADO E.C.M. Construção e Serviços Ltda.

Desp.fl.115" Comprovada a transferência do numerário, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Liberem-se os valores executados, conforme discriminado à fl. 43, via alvará. Intimem-se as partes. Tudo feito, ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. 2ºVT/Pls-TO, 06/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00674-2007-802-10-00-2 (0019)**
 RECLAMANTE Adão Neto Oliveira da Silva
 ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO
 RECLAMADO Tabocas Participações Empreendimentos S/A.

Desp.fl.160" A executada comprovou o pagamento total da execução. Sendo assim, intimem-se as partes, por seus advogados, nos termos do art. 884, da CLT, prazos e fins legais. 2ºVT/Pls-TO, 09/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00943-2007-802-10-00-0 (0020)**
 RECLAMANTE Cícero Nascimento da Silva
 ADVOGADO: ROMULO SABARA DA SILVA
 RECLAMADO JV - Prestadora de Serviços Hidráulicos Ltda. + 01

ADVOGADO: ERASMO DE ARAUJO BARRETO
 RECLAMADO Fecci Engenharia Ltda.

Desp.fl.76" Diante dos termos da certidão acima, noticiando a inércia da reclamada, cite-se a, diretamente, via postal, bem como seu advogado, via DJ, para efetuar o pagamento das contribuições previdenciárias, no importe de R\$ 1.011,58, do imposto de renda, no importe de R\$ 77,04 e das custas processuais, no importe de R\$ 82,73, prazo de 48 horas, pena de bloqueio dos valores por meio do sistema BACENJUD. 2ºVT/Pls-TO, 06/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **01017-2007-802-10-00-2 (0021)**
 AUTOR Fabiano Zambeline
 ADVOGADO: WYLYKSON GOMES DE SOUSA
 RÉU AGTEC - Construtora Ltda.

Desp.fl.92" Ante os termos da certidão supra, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente. 2ºVT/Pls-TO, 06/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00068-2008-802-10-00-8 (0022)**
 RECLAMANTE Cássio Vaz Dias
 ADVOGADO: RICARDO GIOVANNI CARLIN
 RECLAMADO José Dourado Lima - ME

Desp.fl.33" Primeiramente, diante da inércia da reclamada, certificada acima, determo que a Secretaria proceda as anotações na CTPS, observando os limites impostos (fl. 13/16), e, após efetuadas as anotações, intime o reclamante, por seu advogado, para receber o citado documento, devidamente anotado, prazo de 05 dias. Homologo os cálculos à fl. 17/23, fixando o débito da executada em R\$ 1.892,78, na data de 14-02-2008, sem prejuízo de futuras atualizações e na forma abaixo discriminada: R\$ 1.531,31 (Total líquido do exequente) R\$ 32,00 (Custas processuais) R\$ 8,00 (Custas art. 789-A, da CLT (R\$ 82,02) + ato de Oficial de Justiça por diligência certificada na zona urbana (R\$ 00,00) R\$ 68,93 (INSS empregado) R\$ 175,40 (INSS empregador) R\$ 50,85 (INSS terceiros) R\$ 26,29 (INSS SAT) = R\$ 1.892,78 (Total do cálculo) Cite-se a executada, via postal. 2ºVT/Pls-TO, 06/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00090-2008-802-10-00-8 (0023)**
 RECLAMANTE Durval Régio Nunes
 ADVOGADO: RICARDO ALVES RODRIGUES
 RECLAMADO ALG Ltda - ME

Desp.fl.67" Ante os termos da certidão supra, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente. 2ºVT/Pls-TO, 06/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00091-2008-802-10-00-2 (0024)**
 RECLAMANTE Nereu Guilherme da Silva
 ADVOGADO: RICARDO ALVES RODRIGUES
 RECLAMADO ALG Ltda - ME

Desp.fl.80" Ante os termos da certidão supra, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente. 2ºVT/Pls-TO, 06/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00094-2008-802-10-00-6 (0025)**
 RECLAMANTE Felipe Seibt
 ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO
 RECLAMADO Churrascaria Sarandi
 ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MELO DE ALBUQUERQUE

Desp.fl.64" Diante da inércia da reclamada, certificada acima, determo que a Secretaria proceda as anotações na CTPS, observando os limites impostos (fl. 38/42), e, após efetuadas as anotações, intime o reclamante, por seu advogado, para receber o citado documento, devidamente anotado, prazo de 05 dias. Recebida a CTPS, cumpra-se o § 2º, do despacho à fl. 61, remetendo-se os autos à Contadoria para liquidação da res judicata (fl. 38/42). 2ºVT/Pls-TO, 06/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00155-2008-802-10-00-5 (0026)**
 RECLAMANTE Raimundo Nonato Barroso Sousa
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE LIMA
 RECLAMADO Sintromet - Sindicato dos Motoristas
 ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE O. VILLANOVA VIDAL

Desp.fl.135" Intimem-se as partes do retorno dos autos. Após, ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. 2ºVT/Pls-TO, 06/06/08, Juiz do Trabalho, REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00265-2008-802-10-00-7 (0027)**
 RECLAMANTE Maria Carmelita Rodrigues Rocha
 ADVOGADO: GLAUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL
 RECLAMADO Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins

ADVOGADO: DAYANA AFONSO SOARES
 Desp.fl.408" ATO ORDINATÓRIO (art.23.IV. PGC). Junte-se. Intime-se a reclamada/recorrida para que apresente contra-razões ao RO ora interposto, no prazo legal. 2ºVT/Pls-TO, 06/06/08, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria."

PROCESSO: **00346-2008-802-10-00-7 (0028)**
 RECLAMANTE Maria Ilma Pereira da Silva
 ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
 RECLAMADO Jorge Pereira Guardiola
 ADVOGADO: MARCIO GONCALVES MOREIRA

Desp.fl.86" Junte-se. Intime-se o reclamante para vir retirar sua CTPS e resgatar o numerário acordado, em 48 horas. 2ºVT/Pls-TO, 09/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

ÍNDICE

Advogado: ADAO KLEPA (0004)	917A/TO
Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO (0006)	15680/GO
Advogado: ANTONIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES (0005)	MPT/TO
Advogado: AUREA MARIA MATOS RODRIGUES (0001)	1227/TO
Advogado: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO (0025)	1340/TO
Advogado: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO (0019)	1340B/TO
Advogado: CARLOS ROBERTO DE LIMA (0026)	2323/TO
Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES (0008) (0009) (0012) (0015)	875/TO
Advogado: DANIELLE SALVIANO BARBOSA (0012)	1585437/TO
Advogado: DAYANA AFONSO SOARES (0027)	2136/TO
Advogado: ELISANDRA JUÇARA CARMELIN (0015)	3412/TO
Advogado: ERASMO DE ARAUJO BARRETO (0020)	2044/TO
Advogado: ESPEDITO PEREIRA LIMA (0010)	1991B/TO
Advogado: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR (0002) (0014)	2116/TO
Advogado: GLAUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL (0027)	3579A/TO
Advogado: IRINEU DERLI LANGARO (0007)	1252/TO
Advogado: JOAO FLORI GEMELLI (0014)	1736/TO
Advogado: JOSUE ALENCAR AMORIM (0009)	1747/TO



Advogado:	JUAREZ RIGOL DA SILVA	606/TO
(0016)		
Advogado:	LUCIANA CORDEIRO C. CERQUEIRA	1341/TO
(0011)		
Advogado:	LUCIO ROBERTO VIEIRA	1089/TO
(0003)		
Advogado:	LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL	812/TO
(0001)		
Advogado:	MARCELO CLAUDIO GOMES	955/TO
(0006)		
Advogado:	MARCIO AUGUSTO MALAGOLI	3685B/TO
(0018)		
Advogado:	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS	1655/TO
(0016) (0028)		
Advogado:	MARCIO GONCALVES MOREIRA	2554/TO
(0028)		
Advogado:	MARCOS AIRES RODRIGUES	1374/TO
(0010)		
Advogado:	MARCOS ROBERTO DE O. VILLANO-VA VIDAL	3671A/TO
(0026)		
Advogado:	MARIA DE FATIMA MELO DE ALBUQUERQUE	195-B/TO
(0025)		
Advogado:	MAURILIO PINHEIRO CAMARA	3420/TO
(0005)		
Advogado:	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	496/TO
(0017)		
Advogado:	REGES HENRIQUE PALLAORO	2.149A/TO
(0011)		
Advogado:	RICARDO ALVES RODRIGUES	1206/TO
(0023) (0024)		
Advogado:	RICARDO GIOVANNI CARLIN	2407/TO
(0022)		
Advogado:	ROMULO SABARA DA SILVA	1543B/TO
(0020)		
Advogado:	SERGIO BARROS DE SOUSA (+1)	748/TO
(0002)		
Advogado:	SERGIO BARROS DE SOUSA	748/TO
(0013)		
Advogado:	WYLYKSON GOMES DE SOUSA	2838/TO
(0021)		

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS
DESPACHOS

PROCESSO: **00035-2007-851-10-00-7 (0001)**
RECLAMANTE: Dedilson Cardoso da Silva
ADVOGADO: EDNA DOURADO BEZERRA
RECLAMADO: Construtora Guia Ltda + 02
ADVOGADO: MICHELE CARON NOVAES
RECLAMADO: Graciara Ferreira Borges
RECLAMADO: Paulo Sérgio Lemes
Desp.f1.125"ATO ORDINATÓRIO- Por ordem do MMº Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, e em cumprimento com o art.23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, concedo vista ao exequente, por sua procuradora, para no prazo de 05 dias, manifestar sobre o despacho e certidão de fls.123/124. Dianópolis-TO, 10 de junho de 2008."José Francisco Viana Ferreira, Diretor de Secretaria. Juiz do Trabalho

ÍNDICE

Advogado:	EDNA DOURADO BEZERRA	2456/TO
(0001)		
Advogado:	MICHELE CARON NOVAES	3140-B/TO
(0001)		

VARA DO TRABALHO DE GUARÁ
DESPACHOS

PROCESSO: **00176-2006-861-10-00-6 (0001)**
RECLAMANTE: Amilton de Campos Júnior
ADVOGADO: ROSSANA LUZ DA ROCHA SANDRINI
RECLAMADO: Toc Agro
ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU
Desp. fl.514:"Vistos e examinados.Ante o pagamento das contribuições previdenciárias, expeça-se Alvará ao Banco do Brasil (Ag. Guarará-TO) em favor do Exequente ou sua procuradora, para levantamento de todo o importe existente na conta judicial nº 2600123555652, devendo manifestar o que for de seu interesse no prazo de 5 dias após o levantamento, sob pena de preclusão.

O comprovante da movimentação deverá ser remetido a este juízo no prazo de 5 dias.Dê-se ciência ao exequente, por sua procuradora.Guarará/TO, 09 de junho de 2008 (2ª feira).ADRIANA ZVEITER.Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00119-2007-861-10-00-8 (0002)**
RECLAMANTE: Junior Claudio da Silva
ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
RECLAMADO: Rio Sono Construções e Topografia Ltda.
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES
despacho de fls. 144, in verbis: "Vistos e examinados. Ante os comprovantes apresentados, tenho por quitada a execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Intime-se a União, por intermédio da PGF, via postal, para manifestar-se sobre a decisão de fls. 32/36, cálculos de fl. 57 e recolhimentos de fls. 137/142 no prazo de 16 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, EM DEFINITIVO. Publique-se. Guarará/TO, 29 de maio de 2008. (quinta-feira). ADRIANA ZVEITER. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00152-2007-861-10-00-8 (0003)**
RECLAMANTE: Natan Ribeiro de Sousa
ADVOGADO: ADWARDYS BARROS VINHAL
RECLAMADO: VIC INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA
RECLAMADO: Alexandre de Oliveira Barbosa
RECLAMADO: Darlos Adelson Santos Soares
RECLAMADO: Nilmar Oliveira Barbosa
ato ardatório de fls. 94, in verbis: (...) Intima-se o exequente, na pessoa de seu advogado, para que se manifeste no prazo de 05 dias sobre o ofício e certidão de fls. 92/93, sob pena de ser solicitada a devolução da Carta Precatória no estado em que se encontra. Guarará-TO, 05 de junho de 2.008. DANIEL DE ABREU NOLETO. Diretor de Secretaria."

PROCESSO: **00336-2007-861-10-00-8 (0004)**
RECLAMANTE: Miguel Rodrigues da Silva
ADVOGADO: CESANIO ROCHA BEZERRA
RECLAMADO: Jovito Cândido da Silva (Fazenda Alto Alegre)
ADVOGADO: LUCAS MARTINS PEREIRA
despacho de fls. 181, verbis: "Vistos e examinados. Ante o comprovante apresentado, tenho por quitada a execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Intime-se a União, por intermédio da PGF, via postal, para manifestar-se sobre os comprovantes de recolhimento de fl. 141/147 e 155 no prazo de 16 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, EM DEFINITIVO.Libere-se o importe bloqueado à fls. 172 ao executado ou a seu p rocurador, Lucas Martins Pereira. Publique-se. Guarará/TO, 05 de junho de 2008 (quinta-feira). REINALDO MARTINI. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00386-2007-861-10-00-5 (0005)**
RECLAMANTE: Andres Caton Delgado Monteiro
ADVOGADO: VILOBALDO GONÇALVES VIEIRA
RECLAMADO: Município de Colméia
ADVOGADO: AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA
ATO ORDINATÓRIO fl.57:"Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região INTIMA-SE, o Município Executado, por seu procurador, para que no prazo de 10 dias, querendo, manifeste-se sobre a petição de fls. 55/56 que noticia o inadimplemento do acordo entabulado. Guarará/TO, 10 de junho de 2008. DANIEL DE ABREU NOLETO. Diretor de Secretaria."

PROCESSO: **00136-2008-861-10-00-6 (0006)**
RECLAMANTE: Osmarina Vieira Souza
ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
RECLAMADO: Deusa Ferreira de Deus Barbosa Me (Drogaria Suzana)
ADVOGADO: AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA
despacho de fls. 26, in verbis: "Vistos os autos. Intime-se a reclamante, por seu procurador (via DJ), para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre eventual descumprimento do acordo de fl. 15. Ressalte-se que seu silêncio será entendido como quitação e, por consequência serão os presentes autos remetidos ao arquivo definitivo. Guarará/TO, 06 de junho de 2008. REINALDO MARTINI. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00161-2008-861-10-00-0 (0007)**
AUTOR: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
ADVOGADO: ANTONIO JAIME GOMES DE AZEVEDO
RÉU: Valdenísio Cândido da Silva
despacho de fls. 105, in verbis: "Vistos e examinados. HOMOLOGO a composição de fl. 103, para produza seus regulares e jurídicos efeitos. A Autora deverá comunicar o inadimplemento do acordo no prazo de 10 dias após o vencimento. Deverá comprovar, também, no prazo de 30 dias após o vencimento, os repasses legais previstos nos artigos nº 589 e 600 da CLT, sob pena de execução. Após o cumprimento da avença, intime-se a União, por intermédio da PGF. Publique-se.Intime-se o Réu, pela via postal. Guarará/TO, 28 de maio de 2008 (quarta-feira). ADRIANA ZVEITER. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00184-2008-861-10-00-4 (0008)**
AUTOR: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
ADVOGADO: ANTONIO JAIME GOMES DE AZEVEDO
RÉU: Antônio Eduardo Filho
despacho de fls. 101, in verbis: "DESPACHO Vistos e examinados.HOMOLOGO a composição de fl. 99, para produza seus regulares e jurídicos efeitos. A Autora deverá comunicar o inadimplemento do acordo no prazo de 10 dias após o vencimento. Deverá comprovar, também, no prazo de 30 dias após o vencimento, os repasses legais previstos nos artigos nº 589 e 600 da CLT, sob pena de execução.Custas pelo Réu, no importe de R\$ 91,10 calculadas sobre R\$ 4.555,34, a serem recolhidas no prazo de 10 dias após o cumprimento do acordo.Intime-se a União, por intermédio da PGF. Publique-se. Guarará/TO, 09 de junho de 2008 (segunda-feira). ADRIANA ZVEITER. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00197-2008-861-10-00-3 (0009)**
RECLAMANTE: Jeovano Antônio do Nascimento
ADVOGADO: PEDRO NILO GOMES VANDERLEI
RECLAMADO: Francisco Guimarães Bringel
ADVOGADO: WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS
despacho de fls. 43, in verbis: "Vistos e examinados. Ante os comprovantes apresentados, tenho por integralmente cumprido o acordo de fl. 16, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC.Intime-se a União, por intermédio da PGF, via postal, para manifestar-se sobre o acordo e comprovantes de recolhimento de fls. 20/41 no prazo de 16 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, EM DEFINITIVO. Publique-se para ciência das partes. Guarará/TO, 09 de junho de 2008. ADRIANA ZVEITER. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00204-2008-861-10-00-7 (0010)**
RECLAMANTE: Maria Helena de Oliveira
ADVOGADO: LUCAS MARTINS PEREIRA
RECLAMADO: Lucélia Leite Arraías
decisão de fls. 16, dispositivo, in verbis: "(...) Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$59,98, calculadas sobre R\$ 2.999,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 10h20min. Nada mais. ADRIANA ZVEITER. Juiz do Trabalho."

ÍNDICE

Advogado:	ADWARDYS BARROS VINHAL	2541/TO
(0003)		
Advogado:	AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA	501/TO
(0005) (0006)		
Advogado:	ANTONIO JAIME GOMES DE AZEVEDO	1749/TO
(0007) (0008)		
Advogado:	CESANIO ROCHA BEZERRA	3056/TO
(0004)		
Advogado:	EDER MENDONÇA DE ABREU	1087/TO
(0001)		
Advogado:	FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES	413A/TO
(0002)		
Advogado:	GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA	3090/TO
(0003)		
Advogado:	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO	1498B/TO
(0002) (0006)		
Advogado:	LUCAS MARTINS PEREIRA	1732/TO
(0004) (0010)		
Advogado:	PEDRO NILO GOMES VANDERLEI	3141A/TO
(0009)		
Advogado:	ROSSANA LUZ DA ROCHA SANDRINI	1478/TO
(0001)		
Advogado:	VILOBALDO GONÇALVES VIEIRA	3972A/TO
(0005)		
Advogado:	WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS	2899/TO
(0009)		

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 96/08

Processo: 0206-2008-861-10-00-7
Reclamante: Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA
Reclamada: Rita Costa Cirqueira
CPF 167.017.471/91
Audiência: 08/07/2008 a partir das 14h10min

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho, REINALDO MARTINI, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente Edital, fica NOTIFICADA a RECLAMADA acima mencionada, atualmente em LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, para comparecer à AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, a ser realizada na sala de audiências desta MM. VARA DO TRABALHO DE GUARÁ-TO, situada na Rua J-01, nº 1400, esquina com a Av. Goiás, Setor Norte Rodoviário, Guarará/TO, quando poderá apresentar sua defesa (artigo 847, da CLT), devendo estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no artigo 843 da CLT. O não comparecimento da RECLAMADA importará na aplicação da pena de revelia, implicando em confissão quanto à matéria de fato.
Eu, Daniel de Abreu Noleto, Diretor da Secretaria, conferi o presente, o qual foi digitado pela servidora Ioná Gonçalves Santos Silva Ayres, Guarará, 06/06/08 (6ª feira)

REINALDO MARTINI
Juiz do Trabalho